

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA
CURSO DE DIREITO**

Susy Dayanne Ferrari Kuradomi Teixeira Rocha

VIOLÊNCIA CANTADA: A reafirmação da subjugação da figura feminina na música sertaneja universitária

**Paranaíba - MS
2017**

Susy Dayanne Ferrari Kuradomi Teixeira Rocha

VIOLÊNCIA CANTADA: A reafirmação da subjugação da figura feminina na música sertaneja universitária

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Ângela Aparecida da Cruz Duran

**Paranaíba - MS
2017**

R576r Rocha, Susy Dayanne Ferrari Kuradomi Teixeira

A reafirmação da subjugação da figura feminina na música sertaneja universitária/ Susy Dayanne Ferrari Kuradomi Teixeira. - - Paranaíba, MS: UEMS, 2017.

100f.; 30 cm.

Orientadora: Profa Dra Ângela Aparecida da Cruz Duran.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

1. Mulher. 2. Violência. 3. Música. 4. Direitos humanos. I. Rocha, Susy Dayanne Ferrari Kuradomi Teixeira. II. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Paranaíba, Curso de Direito. III. Título.

CDD – 305.481

Bibliotecária Responsável: Susy dos Santos Pereira- CRB1º/1783

SUSY DAYANNE FERRARI KURADOMI TEIXEIRA ROCHA

VIOLÊNCIA CANTADA: A reafirmação da subjugação da figura feminina na música sertaneja universitária

Este exemplar corresponde à redação final do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Aprovado em/...../.....

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Ângela Aparecida da Cruz Duran (Orientadora)
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Profa. Dra. Lucélia Tavares Guimarães
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Profa. Me. Marília Rulli Stefanini
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

A todas as mulheres vítimas das violências advindas do machismo e da dominação masculina.

AGRADECIMENTOS

A DEUS, meu porto seguro.

A Alceu Teixeira Rocha e Rosa Ferrari Kuradomi, meus pais, pelo valioso apoio, compreensão e credibilidade que sempre depositaram em mim, pois sem isso não teria sido possível, certamente, manter-se firme nos estudos, num esforço diário. Mostraram-me que com determinação pude superar-me a cada dia e, assim, poder compartilhar o prazer desta vitória.

A Susan Heloisa e Sylvia Beatriz, minhas irmãs, estrelas graciosas e princesas de gênios difíceis, por serem inspiração do meu dia a dia, pelas alegrias compartilhadas, pelo respeito e amor.

A Carlos Augusto, meu companheiro, pelas palavras de incentivo e encorajamento de todos esses anos, por acreditar em mim e me mostrar que sou capaz, por ter moldado minha caminhada, sem isso o que, provavelmente, não teria tornado hoje a pessoa que sou. Agradeço por me mostrar que a vida pode ser mais leve e doce.

A Angela Aparecida da Cruz Duran, minha orientadora, pelo processo de ensino e aprendizagem na vida acadêmica e pela contribuição para a concretização desse estudo, orientando-me com sugestões, críticas, confiança e ânimo. Sua vontade de lutar e sua busca incessante pelo melhor inspira-me. Minha primeira e única escolha para orientação nesse trabalho que encerra um ciclo na minha vida.

Às integrantes da banca avaliadora: Marília Rulli Stefanini, professora de três dos cinco anos do Curso de Direito, a qual acompanhou meu desenvolvimento e crescimento; Lucélia Tavares Guimarães, profissional a qual admiro e respeito pelo conhecimento que transmite e que muito contribuiu em minha pesquisa.

A Carolina, Beatriz e João Ricardo, por termos construído o grupo “zoeragem” e terem caminhado comigo a vida acadêmica desde o 1º ano do curso, trazendo momentos de alegrias.

A Eduardo, Abdiel e Luciana, amigos que a vida em Paranaíba/MS me presenteou, por terem tornado meus dias mais felizes, repletos de risadas, comidas e chocolates. Por terem sido minha válvula de escape de dias estressantes e nervosos.

Aos professores com os quais tive o privilégio de ter aula, pois com amor, empenho e carinho marcaram a minha trajetória acadêmica e transmitiram ensinamentos e lições que levarei por toda a vida. A vocês: OBRIGADA!

A XI Turma de Direito Matutino da UEMS, minha querida e amada turma de Direito, amigos de universidade com quem aprendi a conviver durante os 5 anos que marcará minha trajetória e que me mostraram o que é união e ajuda mútua.

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade de Paranaíba, por ter me proporcionado a realização de cursar Direito em uma instituição pública, pelo que não poderia esquecer-me dos cidadãos de Paranaíba que me deram essa oportunidade. Espero, em um futuro não tão distante, poder retribuir essa oportunidade.

A agência financiadora CNPq, que, por meio da parceria institucional da UEMS com o FUNDECT proporcionou-se uma bolsa para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica no período de 2014/2015, pelo que acrescentou em minha formação acadêmica.

A 2ª Promotoria de Justiça de Aparecida do Taboado/MS e a 3ª Promotoria de Justiça de Paranaíba/MS, meus colegas de trabalho, por terem me acolhido tão bem, pelos ensinamentos e aprendizagens, por terem contribuído na minha formação como profissional.

SEXO FRÁGIL

(Ibeane Campos Moreira)

Mulheres pelas ruas Avantes...

Indo, vindo

Aptas a qualquer momento

Para qualquer movimento

Mães

Mulheres

Fortes

Ousadas

Preparadas

Risos

Lágrimas

Comuns, no entanto

De salto alto no mundo

Que é uma bola

Gira

À vontade

De ser quem quiser ser

Vencer é pouco

Pra quem quer viver

Mulher forte mulher

Quem foi mesmo que disse que mulher é o sexo frágil?

Não convive de perto com uma.

RESUMO

O presente trabalho tem por escopo verificar e descrever a representação da figura feminina em letras de músicas sertanejas universitárias, haja vista que nessas letras são encontrados discursos patriarcais e de dominação masculina, ratificando a inferiorização da mulher e a naturalização de sua condição como tal. Para tanto, primeiro fez-se um breve histórico da condição feminina durante toda a história, demonstrando que a conjuntura em que a mulher se encontra é resultado de um processo sócio-histórico-cultural. Posteriormente, tratou-se da violência contra a mulher apresentando os tipos de violências e suas características, elucidando a respeito da violência de gênero, violência contra a mulher e a violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, expôs-se algumas políticas de enfrentamento a violência contra a mulher. Em seguida, apresentou-se a violência contra a mulher encontrada nas canções de músicas sertanejas universitárias, identificando os discursos patriarcais presentes também nessas letras que são tocadas e cantadas com grande frequência, acarretando em uma maior propagação da violência contra a mulher e na confirmação da naturalização da condição feminina perante a sociedade. Verifica-se, pois, o reforço da cultura machista nas músicas sertanejas universitárias de maior audiência. Assim, o objetivo geral da presente pesquisa é descrever e identificar a violência contra a mulher nas músicas sertanejas universitárias. Enquanto que os objetivos específicos são: expor a violência contra a mulher durante a história, em breve histórico; tratar da dominação masculina, da violência simbólica e da dominação masculina; elencar as formas de violência contra a mulher e descrevê-las. A metodologia utilizada foi a dedutivo-descritiva, pois se trata de pesquisa teórica e explicativa, de natureza qualitativa. Utilizou-se de pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos, teses, dissertações e sítios virtuais de cunho científico. Ao final, verificou-se que as músicas sertanejas universitárias reforçam e reafirmam os discursos patriarcais enraizados na sociedade, de modo que o sucesso dessas músicas indicam a aceitação dos discursos pela sociedade. Assim, canta-se aquilo que é aceito.

Palavras-chave: Mulher. Violência. Música. Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present work has by scope to check and to describe the representation of the figure in lyrics of university sertanejas musics, considering that in these are found patriarchal speech and of the male domination, ratifying the woman's inferiority and the naturalization of the hers condition as such. Therefore, first it was made a short historical of the female condition during all the history, demonstrating that the conjuncture wherein the woman meets is result of a member-historical-cultural process. Posteriorly, it was treated of the violence against the woman representing the violence's types and its characteristics, elucidating the respect of gender's violence, violence against the woman and the domestic violence and family violence against the woman. Besides that it was exposed some polities of the facing the violence against the woman. Then, presented the violence against the woman found in "university sertanejo" songs, identifying the patriarchal speeches presents also in letters that are played and are singed with big frequency, causing in a bigger propagation of the violence against the woman and in confirmation of naturalization of female condition before the society. Checks, because, the reinforcement of culture male chauvinism in university sertanejas songs of the biggest audience. Thus, the general objective of research presente is to describe and to identify the violence against the woman in university sertanejas songs. While the specific objects are: to expose the violence against the woman during the historic, in brief historical; to treat of male domination, of symbolic violence and of male domination; to enumerate the forms of violence against the woman, and describe it. The methodology used was the deductive-descriptive, because it's about theoretical research and explanatory, of qualitative nature. It was used of bibliographic research in books, scientific articles, theses, dissertations and virtual sites of a scientific nature. In the end, it was verified that the sertanejas university songs reinforce and reaffirm the patriarchal discourses rooted in the society, so that the success of these songs indicates the acceptance of the discourses by the society. Thus, what is accepted is sung.

Keywords: Woman. Violence. Music. Human Rights.

LISTA DE QUADRO

QUADRO 1 – Quadro comparativo dos tipos de violência elencados pelo CNJ e pela Lei n. 11.340/06.....	52
QUADRO 2 – Música Vidinha de Balada.....	82
QUADRO 3 – Música Casa Amarela.....	84
QUADRO 4 – Música Senha do Celular.....	86
QUADRO 5 – Música Ai se eu te pego.....	87
QUADRO 6 – Música Ciumento Eu.....	88
QUADRO 6 – Música Ciumenta.....	89

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 DOMINAÇÃO MASCULINA	17
1.1 A condição feminina: breve histórico	17
<i>1.1.1 Período pré-histórico</i>	<i>17</i>
<i>1.1.2 Período da Antiguidade – antiguidade clássica: Roma e Grécia</i>	<i>19</i>
<i>1.1.3 Período da Idade Média</i>	<i>21</i>
<i>1.1.4 Período da Idade Moderna</i>	<i>24</i>
<i>1.1.5 Período da contemporaneidade</i>	<i>27</i>
1.2 A construção do patriarcado	31
1.3 A dominação masculina e a violência simbólica	34
2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	38
2.1 A categoria violência	38
<i>2.1.1 Tipos de violência.....</i>	<i>41</i>
<i>2.1.2 Os custos da violência.....</i>	<i>43</i>
<i>2.1.3 Violência – violação dos direitos humanos.....</i>	<i>44</i>
2.2 Violência contra a mulher.....	45
<i>2.2.1 Violência de gênero.....</i>	<i>45</i>
<i>2.2.2 Violência contra a mulher.....</i>	<i>46</i>
<i>2.2.3 Violência doméstica e familiar contra a mulher</i>	<i>51</i>
2.3 Formas de manifestação da violência contra a mulher	52
2.4 Políticas de enfrentamento a violência contra a mulher	62
<i>2.4.1 Lei n. 11.340/2006.....</i>	<i>64</i>
<i>2.4.2 Lei nº 13.104/2015 – Lei do feminicídio.....</i>	<i>68</i>
<i>2.4.3 Projeto de Lei do Senado nº 618 de 2015</i>	<i>70</i>
<i>2.4.4 Movimento HeForShe.....</i>	<i>71</i>

2.4.5 Atendimento ao agressor.....	72
3 VIOLÊNCIA CANTADA: A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS MÚSICAS SERTANEJAS UNIVERSITÁRIAS	75
3.1 Cultura.....	75
3.2 Música sertaneja: breve histórico do gênero musical	76
3.3 A música sertaneja universitária como forma de violência contra a mulher	81
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	93
REFERÊNCIAS	95

INTRODUÇÃO

Desde a aurora da humanidade até os dias atuais houve grande avanço na área científica e tecnológica, crescente em larga escala, que diminuiu a distância, facilitou a comunicação e o intercâmbio de ideias e culturas entre diferentes povos.

Avançou-se também no campo das ideias e pensamentos e, em especial, na área de proteção dos direitos humanos e cidadania, cuja finalidade é a observância geral do princípio da dignidade da pessoa humana de maneira universal.

Os direitos humanos são uma construção histórica que acompanha o desenvolvimento do ser humano, voltada ao aprimoramento político da convivência coletiva e induzindo a mudança social pelo estimular e desestimular comportamentos (BOBBIO, 2014).

Durante toda a história, a condição feminina foi submetida à figura masculina e a domesticação pelo homem, ocupando um segundo plano, sendo vista pela sociedade como propriedade pertencente ao pai, ao marido ou ao irmão, de modo que a ela foi retirada sua condição de ser humano, sua dignidade e sua autonomia para escolha e decisão.

Não obstante a ocorrência de tantos avanços e melhorias, ainda estão enraizados na sociedade discursos arcaicos patriarcais e machistas carregados de discriminação contra as mulheres, inferiorizando-a e diminuindo sua capacidade e sua dignidade enquanto mulher.

Estes discursos são resultados do fenômeno histórico da cultura patriarcal, cujo enraizamento encontra-se na colonização. Essa cultura exige que a mulher seja submissa ao homem, acarretando na afirmação da dominação masculina, o qual tem um comportamento controlador sobre ela, seja sua companheira, seja colega de trabalho.

Com isto, legitimam-se formas de violência contra a mulher – física, moral, psicológica, patrimonial, sexual e institucional – acobertando os agressores e culpando a vítima pelo ato sofrido. Ante a tal situação, ao ignorar as pequenas agressões cotidianas, naturaliza-se a própria violência contra a mulher e violam-se os direitos humanos das mulheres.

A música é uma forma de comunicação e de discurso, pelo que em suas letras são narradas histórias que retratam uma realidade ou com a finalidade de protesto ou ainda para contar uma história, seja fictícia ou não.

Assim, a música insere-se no contexto sócio-histórico-cultural em que se encontra a sociedade, de modo que ao investigar as letras de músicas de determinada época é possível apreender características da época em que a música foi escrita.

Tendo em vista que a música faz parte da cultura, influenciando os ouvintes, e que os discursos arcaicos e arraigados de discriminação contra a mulher ainda permeiam a sociedade de forma implícita natural, esta pesquisa propôs-se a verificar como a mulher é representada nas músicas sertanejas universitárias.

Justifica-se o uso do gênero musical sertanejo universitário porque ele, ao longo dos anos, tem ganhado grandes adeptos, tornando-se um dos estilos musicais mais ouvidos no país. O sertanejo universitário tem ocupado os topos dos rankings de músicas mais executadas e tocadas em sites de músicas especializadas no assunto (ANTUNES, 2012).

Ainda, Paranaíba é município do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Região Centro-Oeste do país, de modo que o Estado é um dos celeiros da música sertaneja universitária, integrando a cultura a música sertaneja.

Tal fato é reforçado por um programa de TV transmitido aos sábados, no período vespertino, chamado “MEU MS”, no qual duplas sertanejas apresentam-se fortalecendo a cultura da música sertaneja no Estado.

Diante disso, como a mulher é representada nas músicas sertanejas universitárias? Essa representação reafirma os discursos patriarcais e machistas? Ante a tal problemática, fundamenta-se a presente pesquisa.

Assim, o objetivo geral é verificar a representação da figura feminina nas músicas sertanejas universitárias. Para alcançar esse objetivo é necessário: (a) descrever, de maneira sucinta, a condição da mulher durante a história; (b) descrever a dominação masculina e o patriarcado; (c) investigar as formas de violência contra a mulher e as políticas de enfrentamento a essa violência.

Para atingir esses objetivos, a metodologia de pesquisa empregada foi o método dedutivo-discursivo, por meio de pesquisa teórica e descritiva de natureza qualitativa.

A pesquisa é de cunho bibliográfico – que é por excelência o ponto de partida para qualquer pesquisa – e documental-legal. Assim, foram utilizados artigos científicos, teses e dissertações a respeito da temática.

No primeiro capítulo é tratada a perspectiva da condição feminina durante a história para investigar o surgimento da dominação masculina e do patriarcado, pautando-se nos ensinamentos dos principais autores: Simone de Beauvoir, Pierre Bourdieu, Zuleika Alambert, José Rivair Macedo, Antônio Carlos Wolkmer, Fustel de Coulanges, entre outros.

No segundo capítulo, descreveu-se a respeito: (a) da categoria violência; (b) da violência contra a mulher e suas nuances; (c) as formas de violência contra a mulher; (d) as políticas de enfrentamento dessa violência.

No terceiro capítulo, tratar-se-á acerca do objeto de pesquisa, qual seja, a investigação da representação da mulher nas músicas sertanejas universitárias. Para isso, tratou-se a respeito da cultura, um breve histórico da música sertaneja e, como a música sertaneja universitária representa a mulher.

Impende salientar que não se pretende realizar análise de discursos nas músicas ora trazidas. Pretende-se, entretanto, propor uma reflexão e realizar a percepção das letras das músicas sertanejas universitárias de sucesso, consideradas *hits*, e que reforçam os discursos patriarcais ainda enraizados na sociedade.

Ao final, proceder-se-ão as considerações finais da presente pesquisa com o intuito de, ainda que singelo, ter contribuído para a temática da violência de gênero, bem como para a reflexão das músicas sertanejas universitárias consideradas *hits*, que são cantadas e tocadas com frequência sem se parar para pensar o que contêm nas letras.

1 DOMINAÇÃO MASCULINA

O homem é definido como ser humano e a mulher como fêmea: todas as vezes que ela se conduz como ser humano, afirma-se que ela imita o macho. (SIMONE DE BEAUVOIR, 1970)

A submissão da figura feminina pela figura masculina, a sua invisibilidade e as relações de poder sobre ela são observadas há muito e em vários momentos da história.

Para entender a dominação masculina faz-se necessário conhecer a história da mulher na sociedade com a finalidade de traçar um panorama histórico de como tem sido a vida destas pessoas na sociedade desde os tempos remotos.

Nesta perspectiva, pretende-se descrever seus papéis na história, sua formação de identidade e seu posicionamento no contexto familiar e, identificar em que momento as relações de poder configuraram-se como desvantagem para elas.

Salienta-se que será apresentado um breve histórico da condição feminina pautando-se na cultura ocidental.

1.1 A condição feminina: breve histórico

Neste tópico, se apresentará uma possível origem da dominação masculina sobre as mulheres discorrendo, ainda que brevemente acerca do histórico da condição feminina ao longo dos séculos.

1.1.1 Período pré-histórico

O período da pré-história divide-se em: paleolítico, neolítico e idade dos metais, e compreende o aparecimento do ser humano até o surgimento da escrita (SCHNEEBERGER, 2006). O paleolítico é o período mais remoto da humanidade, sendo conhecido como Idade da Pedra Lascada (SCHNEEBERGER, 2006) e se estendeu até 10.000 a.C (VICENTINO; DORIGO, 2015).

O período da Idade da Pedra Lascada caracteriza-se pela coleta, caça e pesca, sendo que existiam pequenos grupos humanos (VICENTINO; DORIGO, 2015) e não havia desigualdade entre homem e mulher, de modo que os seres humanos desenvolviam as mesmas atividades numa vida de nômades.

Aponta Alambert (2004) que nesse período não há que se falar em desigualdades entre homem e mulher, os seres humanos viviam em pequenos grupos, denominados hordas e, posteriormente, em famílias e tribos. Não existiam povos nem Estados separados e não havia superioridade cultural entre homem e mulher.

O avanço da sociedade ocorreu com a formação de clãs, dentre os quais, os de domínio matriarcal, vez que a geração era transmitida pela linha materna, clãs matrilineares.

No período neolítico desenvolveu-se a agricultura com a domesticação e criação de animais (SCHNEEBERGER, 2006). Diante dessa situação, houve a divisão de tarefas entre homem e mulher, bem como a estruturação de organizações político-sociais.

Coube ao homem “caça, a preparação da terra para a lavoura e, certamente, as atividades militares (construção da paliçada, a defesa, a produção de armamentos)” (SCHNEEBERGER, 2006, p. 16). Em virtude disso, a organização política foi composta pelos homens da aldeia. À mulher coube o cuidado com a lavoura, incluindo-se a colheita, cuidado com a casa, as crianças e a preparação dos alimentos.

Nessa sociedade, a mulher teve um papel preponderante, haja vista que desempenhava diversas funções, tais como: trabalhar a terra, cuidar das crianças, cozinhar alimentos e fabricar potes e vasilhames. Assim, era muito respeitada em virtude de suas atribuições. Nessa sociedade as deusas reinavam e existia harmonia entre homem e mulher (ALAMBERT, 2004).

Simone de Beauvoir (1970) também segue a mesma linha de pensamento:

Na Idade da Pedra, quando a terra era comum a todos os membros do clã, o caráter rudimentar da pá, da enxada primitiva, limitava as possibilidades agrícolas: as forças femininas estavam na medida do trabalho exigido pelo cultivo dos jardins. Nessa divisão primitiva do trabalho, os dois sexos já constituem, até certo ponto, duas classes; entre elas há igualdade. Enquanto o homem caça e pesca, a mulher permanece no lar. Mas as tarefas domésticas comportam um trabalho produtivo: fabricação dos vasilhames, tecelagem, jardinagem, e com isso ela desempenha um papel importante na vida econômica. (BEAUVOIR, 1970, p. 74).

A partir da invenção do arado, substituto da enxada primitiva feita pela mulher, num momento histórico conhecido como Idade dos Metais, haja vista que houve a manipulação e o domínio da fundição, o trabalho do homem tornou-se mais valorizado e o da mulher ficou em um plano inferior.

Isto deu poder e legitimou a dominação masculina dentro das aldeias, que se tornavam cada vez mais numerosas, e ensejou o desaparecimento da igualdade entre homem e mulher. Assim, houve o surgimento do dominador e dominado, do escravo, pelo que, como explica Beauvoir (1970), a mulher passa a ser a primeira escrava do homem.

Beauvoir (1970, p. 74-75) assevera que a grande mudança ocorreu com o surgimento de novos instrumentos agrícolas, os quais o homem passou a manipular, acarretando no surgimento da propriedade privada, da escravidão e selando a dominação feminina:

A propriedade privada aparece: senhor dos escravos e da terra, o homem torna-se também proprietário da mulher. Nisso consiste ‘a grande derrota histórica do sexo feminino’. Ela se explica pelo transtorno ocorrido na divisão do trabalho em consequência da invenção de novos instrumentos. ‘A mesma causa que assegurara à mulher sua autoridade anterior dentro da casa, seu confinamento nos trabalhos domésticos, essa mesma causa assegurava agora a preponderância do homem. O trabalho doméstico da mulher desaparecia, então, ao lado do trabalho produtivo do homem; o segundo era tudo, o primeiro um anexo insignificante’. O direito paterno substituiu-se então ao direito materno; a transmissão da propriedade faz-se de pai a filho e não mais da mulher a seu clã. É o aparecimento da família patriarcal baseada na propriedade privada. Nessa família a mulher é oprimida. (grifos do autora)

Esse momento histórico mudou o curso da história mundial, porque reverteu e agigantou o papel masculino perante a mulher na divisão do trabalho. A supervalorização da produção masculina num mundo em que dá início à formação do capital advindo da produção extraída da propriedade coloca às claras os valores que permearão a vida social a partir de então: o valor do poder econômico e financeiro.

Nesse momento, surge o Estado e com ele a divisão da sociedade em classes, dando-se início ao patriarcado: “a era dos homens iguais contra mulheres desiguais” (ALAMBERT, 2004, p. 28).

1.1.2 Período da Antiguidade – antiguidade clássica: Roma e Grécia

Em “A Cidade Antiga” de Fustel de Coulanges, a família constituiu-se pela religião, sendo que o seu fundamento residia no poder do pai ou do marido, assim, houve a “superioridade de força do marido sobre a mulher, ou do pai sobre os filhos” (COULANGES, 2006, p.58).

Na família de “A Cidade Antiga”, o poder masculino cresceu tanto que a mulher não possuía direito algum, o casamento se dava por meio de um acordo entre o pai e o futuro marido, sem o consentimento e qualquer manifestação da mulher, não havia relações de afeto, a ligação se dava pelo culto à religião e aos antepassados (COULANGES, 2006).

Ao casar-se, a mulher renunciava à religião de sua família e passava a cultuar a religião do marido, vez que não poderia possuir vontade própria nem autonomia para escolhas. Dessa maneira, a mulher passava da submissão do pai para a submissão do marido, conforme explica Coulanges (2006, p.61):

Na opinião das gerações antigas a mulher não transmitia nem a existência, nem o culto. O filho recebia tudo do pai. Não se podia, aliás, pertencer a duas famílias, invocar dois lares; o filho não tinha, portanto, outra religião nem outra família que a do pai. Como poderia, pois, ter uma família materna? Sua mãe, durante a celebração dos ritos matrimoniais, renunciara de modo absoluto à própria família; desde esse tempo oferecera banquetes fúnebres aos antepassados do esposo, como se fora sua filha, e não oferecia mais a seus próprios antepassados, porque não era mais considerada como descendente deles. (COULANGES, 2006, p. 61).

Como se constata, todo o passado, a identidade, os laços de afeto, de respeito femininos deixam de existir a partir do matrimônio, como se isto fosse possível. Ela deve “esquecer” a sua família de origem, ela renunciou a esta quando casou-se, e deve passar a considerar apenas a nova família, a do esposo, como se fosse filha e descendente desta nova família.

O poder masculino era tão grande que, nas palavras de Wolkmer (2006, p. 67),

o *pater familias* era, ao mesmo tempo, chefe político, sacerdote e juiz, constituindo-se, assim, a família como a unidade da sociedade antiga, em contraposição à posição do indivíduo na sociedade moderna (grifo do autor).

Isto demonstra que a família antiga, romana ou grega – eis, que as civilizações romanas e gregas em muito se aproximavam –, possuíam como características a dependência e a subordinação ao *pater familis*, que possuía os mais amplos e ilimitados poderes (WOLKMER, 2006).

Com isto, a transmissão e a consanguinidade se dava pela linha masculina, a mulher não tinha o direito de herdar e o direito de sucessão cabia somente ao filho homem, haja vista que o culto somente poderia ser realizado pelo homem, ensina Wolkmer (2006, p.80):

O pater familias, tendo poderes ilimitados sobre a sua descendência e todos aqueles que estivessem sob a sua responsabilidade, exercia autoridade suprema, dispondo livremente de suas vidas e patrimônio. A mulher da família antiga lhe era totalmente dependente e seus filhos jamais alcançavam a maioridade, que não era concedida pela religião. (grifo do autor)

Salienta-se que na Grécia somente participavam da polis (cidade), os cidadãos livres, os quais não englobavam estrangeiros, escravos e mulheres. Às mulheres cabiam o âmbito da habitação e os cuidados com as crianças, sendo que elas não eram detentoras de direitos (SCHNEEBERGER, 2006).

Vê-se, pois, que nesse período consolidou-se o poder e a dominação do homem sobre a mulher, vez que a mulher não possuía direito algum, era subordinada e devia obediência ao *pater familias*, autoridade do lar com poderes ilimitados. Além disso, a sucessão se dava pela linha masculina, de modo que a mulher nada herdava, pertencendo, como se fosse um “bem”, à autoridade paterna ou ao seu marido.

1.1.3 Período da Idade Média

A Idade Média compreende o período de 476 a 1453, ano em que houve a tomada de Constantinopla pelos turcos-otomanos, está entre a Idade Antiga e a Idade Moderna (VICENTINO; DORIGO, 2015).

José Rivair Macedo (2002, p. 14) já alerta que “a Idade média não inventou a desigualdade entre os sexos. Esta remonta aos primórdios das sociedades organizadas e hierarquizadas, ao aparecimento das civilizações.”

Durante a Idade Média houve a prevalência da condição subalterna da mulher (ALAMBERT, 2004), cuja ideia predominante era a inferiorização natural da mulher (MACEDO, 2002).

As mulheres dedicavam-se exclusivamente à casa, sempre dominada por um homem, sendo excluídas das funções: públicas e político-administrativas. A autonomia e a vontade individual tinham grandes limitações, pelo que as mulheres eram restringidas ao âmbito doméstico (MACEDO, 2002).

Muraro (1995, p. 101) salienta que

Em geral, as mulheres fiavam, teciam, cuidavam dos animais e das hortas, enquanto os homens faziam o trabalho agrícola mais pesado e as guerras. As senhoras de alta estirpe, contudo, na ausência dos maridos, eram obrigadas a gerir suas vastas propriedades. Assim, o papel econômico das mulheres expandia-se ou se contraía com a presença ou ausência dos homens, e a ausência era mais comum. Muitas vezes, as mulheres mais pobres eram obrigadas a participar da lavoura pesada. E isto era tão frequente que incluía as mulheres que assumiam o controle dos domínios de seus maridos que eram padres.

Da descrição apresentada por Muraro observa-se que movidos por interesses sociais, políticos ou outros, os homens, aos poucos começaram a delegar o trabalho, a sua parte na divisão do trabalho – o trabalho pesado, agrícola, de gestão da propriedade, etc – para suas mulheres. No entanto, não lhes devolveram o poder sobre si mesmas e nem o papel de mandatárias que na Idade da Pré-Antiguidade possuíam.

Sob essa perspectiva, Alambert (2004) destaca que na época das Cruzadas, as mulheres passaram a viver com maior autonomia, em virtude da ausência de seus maridos. E mais, as mulheres foram reservas de força de trabalho, sendo que passaram a receber uma melhor educação, ante a ausência de seus maridos (MURARO, 1995).

Não obstante, tendo em vista que a Igreja (cristianismo) era a dominante à época, pelo que regulava as relações sociais, a mulher continuou sendo vista como inferior e subalterna ao homem.

Por sua vez, Macedo (2002, p. 22) esclarece como se davam as relações conjugais, uma verdadeira relação de poder, dominação, subalternidade e servidão entre marido e mulher:

Na relação conjugal, reproduziam-se as formas de poder das relações feudo-vassálicas; As expressões de amor ou afeto não eram consideradas importantes nas uniões. A concepção ético-social do amor não se identificava com os compromissos e juramentos constantes nessa forma de casamento. A própria mulher se dirigia ao marido empregando a palavra “sênior”; transpunha dessa maneira a ética das relações sociais próprias do feudalismo para o quadro mais restrito e íntimo do meio doméstico.

De acordo com Muraro (1995) o cristianismo foi um breve período matricêntrico, porém, aos poucos, tornou-se patriarcal e desprezou a mulher, colocando a culpa nela pelo afastamento do homem de Deus e da transcendência.

Além disso, conforme descrição de Macedo (2002), a mulher poderia ser castigada e corrigida pelos homens, sejam seus pais, sejam seus maridos, tratando-a como se fosse criança ou um escravo. Com isto, era facultado ao marido o direito “de, em nome da honra familiar, mandar prender e “corrigir” com punições físicas os excessos de sua mulher” (MACEDO, 2002, p. 28).

As mulheres praticavam os cuidados referentes a saúde, manipulavam as ervas e dominaram a química das plantas, cujos ensinamentos eram passados de geração em geração, de mãe para a filha. O curandeirismo aproximava-se, à época, de magia, por isto as mulheres eram chamadas de feiticeiras.

A partir do século XIII inicia-se a caça às bruxas e, de acordo com Muraro (1995), nesse período, as poucas mulheres que tiveram acesso à educação, não mais poderiam frequentar universidades e escolas.

Muraro (1995, p.109) explica que tendo em vista que a medicina deveria ser praticada pelos homens e que a Igreja controlava toda a sociedade, e o que ela não conhecia era considerado herege, não ortodoxo e deveria ser exterminado, as mulheres que preparavam remédios foram castigadas pelo que antes lhes fora determinado fazer:

E foi o que aconteceu com estas mulheres, subversivas porque desafiavam uma corporação masculina nascente, a dos médicos, e também o poder do homem. A perseguição às cirurgiãs e curadoras tradicionais ia aumentando à medida que ia se solidificando o poder médico. Ao menos centenas de milhares de mulheres morreram em quatro séculos. [...] Sua destruição foi um dos maiores genocídios da história da humanidade. Com elas, o que restava do saber feminino é sufocado diante do saber científico masculino. (MURARO, 1995, p. 109).

A autora ainda observa que

É a partir da época da caça às bruxas que se fixam os papéis sexuais como os conhecemos até hoje, e o sistema econômico evolui para o mercantilismo e depois o sistema capitalista, sempre tendo em sua base uma cultura patriarcal em que não há lugar para a mulher como elemento autônomo. E assim, mais tarde, na Renascença, criam-se condições para se solidificarem as nações e também a sociedade de classes. Aparentemente parece exagerada a afirmação de que a caça às bruxas foi uma pré-condição para a solidificação do Estado moderno. No entanto, essa relação fica mais clara se pensarmos que um poder centralizado tolera muito menos as transgressões e exige corpos normatizados que não transgridam as normas. E, como vimos, a normatização correu frouxa na Idade Média, tão frouxa quanto o sistema político não-centralizado. (MURARO, 1995, p. 110).

Vê-se, pois, que esse período caracterizou-se pela submissão da mulher, pela dominação masculina e pelo que se denominou de “caça às bruxas”. Esta denominação depreciativa, com a alusão e comparação das mulheres às figuras de bruxas, foi utilizada justamente para diminuí-las, ridicularizá-las diante da sociedade, haja vista que a mulher dominava os conhecimentos sobre a saúde e os cuidados e manipulação de ervas.

Dito de outro modo: era a mulher quem dominava, desenvolvia e praticava a medicina, trabalho este que lhe foi imposto pelo homem, há muito tempo, quando este o julgava de menor importância. Todavia, com o passar dos tempos, o homem despertou para o poder que o exercício da medicina somente para os homens poderia lhe conferir e retirou da mulher tal função, para tanto utilizou, mais uma vez o expediente ideológico, no caso “a caça às bruxas”.

Muraro (1995) lembra a mais famosa “bruxa” da Idade Média, Joana d’Arc, que comandou o exército francês no combate aos ingleses, durante tentativa de invasão à França usando roupas masculinas e levando à vitória o seu país, a França, causando descontentamento e insatisfação entre os homens. Isto porque, eles não suportavam a ideia de terem sido conduzidos por uma mulher, que possuía um ideal de justiça, competindo com eles e desestabilizando as regras de conduta. Além disso, como destaca a autora, Joana d’Arc era uma camponesa, mulher pobre, pelo que era considerada a mais submissa das mulheres. (MURARO, 1995).

Pois bem. Naquele momento, o homem foi considerado o centro de tudo, o criador, o ser dinâmico, que dá a iniciativa, enquanto a mulher foi considerada um ser estático, submisso, que deveria ser aceito e acolhido.

1.1.4 Período da Idade Moderna

A Idade Moderna compreende o período de 1453 a 1789, data da Revolução Francesa (VICENTINO; DORIGO, 2015). A partir do século XVI há o surgimento de novas relações econômicas, político-sociais, culturais, científicas e artísticas, denominado de Renascimento.

Grandes avanços científicos e tecnológicos ocorreram: invenção da imprensa; expansão marítima e comercial da Europa; descoberta do Sistema Solar por Giordano Bruno e Galileu Galilei (MURARO, 1995). O feudalismo deu lugar ao mercantilismo e, posteriormente, ao capitalismo.

Nas palavras de Schneeberger (2006), o Estado Moderno fundava-se em três pilares: absolutismo monárquico, colonialismo e mercantilismo.

Conforme os ensinamentos de Alambert (2004), “[...] no Renascimento, chegou-se mesmo a se declarar o direito da mulher à instrução. Mas, todas elas, foram mulheres privilegiadas. As das classes média e baixa continuavam analfabetas, e o prazer da cultura lhes era negado” (ALAMBERT, 2004, p. 31).

Para Beauvoir (1970, p. 133-134)

Foi dito que o estatuto da mulher permanecera mais ou menos idêntico do princípio do século XV ao século XIX; mas nas classes privilegiadas sua condição concreta evolui. O Renascimento italiano é uma época de individualismo que se mostra propício ao desabrochar de todas as fortes personalidades sem distinção de sexo. Encontram-se, então, mulheres que são soberanas poderosas como Joana de Aragão, Joana de Nápoles, Isabel d'Este; outras foram condottiere aventureiras que pegaram em armas contra os homens. Mas, na realidade, essas possibilidades permanecem muito desiguais; no século XVI as mulheres são ainda pouco instruídas. É essencialmente no terreno intelectual que as mulheres continuam a distinguir-se no século XVII; a vida mundana desenvolve-se e a cultura expande-se; o papel desempenhado pelas mulheres nos salões é considerável; não estando empenhadas na construção do mundo, têm lazeres para se dedicar à conversação, às artes, às letras; sua instrução não é organizada, mas através de reuniões, de leituras, do ensino de professores particulares, chegam a adquirir conhecimentos superiores aos de seus maridos [...].

Conforme se observa no trecho acima, há avanços, ínfimos, irrelevantes, é verdade, mas é melhor o pouco do que o nada. Ainda que tais avanços, no sentido de instrução feminina ocorra somente para as mulheres mais abastadas, o fato de algumas despontarem nesse cenário negativo tem um significado importante: a comprovação da igualdade intelectual perante a elite comanditária, o que tem consequências positivas negativas, vez que alguns podem ter se sentido ameaçados, enquanto que outros podem ter enxergado nisto uma parceria humana.

No século XVIII surgiu a máquina a vapor, e com ela o homem dominou a energia mecânica. Ocorreu, então, a chamada Revolução Industrial. Fábricas foram construídas e surgiu o capitalismo.

Diante dessa nova situação, a família agora é a reprodução da força de trabalho, de modo que a produção econômica transfere-se para as fábricas, longe do lar, diferentemente do que ocorria no feudalismo, no qual a produção se dava próximo ao lar, posto que consistia na agricultura.

Nesse contexto, Muraro (1995, p.121) assevera que:

Além da caça às bruxas, no século XVII e seguintes fabricou-se também uma nova imagem para as mulheres das classes superiores. Essa nova ideologia que formou a nova mulher da era industrial começou com a fabricação de várias características que a partir daí seriam as principais da nova feminilidade: o culto da domesticidade, a fabricação da infância, a criação do amor materno, o pedestal feminino e, finalmente, a inauguração do amor romântico.

Assim, os homens saíram de suas casas para trabalhar nas fábricas, enquanto as mulheres, as mais abastadas, claro, foram incentivadas a se dedicarem ao lar, à família e às crianças, exclusivamente. Configurou-se, então, a figura da “dona-de-casa e da mãe dedicada e sofredora” (MURARO, 1995, p. 123).

Tendo em vista que às mulheres cabiam o âmbito doméstico, novamente elas foram excluídas do domínio público. Nesse momento, criou-se a infância com regras próprias de comportamento, educação e gestos. Houve vigilância das crianças e seus corpos (MURARO, 1995).

A mulher passou a ser vista sob uma nova ótica e a possuir uma nova feminilidade: pura, submissa e com piedade religiosa. Ela passou a ser vista como frágil – como ocorreu em vários momentos da história, como foi visto – e despreparada para o domínio público, haja vista que deveria dedicar-se exclusivamente ao lar. A mulher foi reprimida e devia submissão ao homem.

Salienta-se que essa nova ótica e feminilidade, estrategicamente, cabia às mulheres que possuíam uma situação social melhor, mais alta. A mulher pobre tinha dupla jornada: uma dentro do lar e outra no trabalho, de modo que no século XIX compunha metade das massas operárias (MURARO, 1995). Era comum o emprego de mulheres e crianças nas fábricas, porque era mão-de-obra barata (SCHNEEBERGER, 2006).

De acordo com Muraro (1995, p. 129):

Durante a primeira metade deste século, eram comuns jornadas de quatorze a quinze horas diárias de trabalho em condições inumanas, e também o trabalho de crianças e mulheres grávidas. [...] Continuava mais alta no entanto a mortalidade feminina, porque a tendência a contrair tuberculose era quase quatro vezes maior entre as operárias do que entre a população normal. Isto porque, **além de ganhar um terço do que ganhavam os homens, as mulheres praticamente davam a comida disponível para os homens e as crianças. As estatísticas da época mostram que a tendência a receber comida em último lugar era a da mulher trabalhadora.** (grifo nosso)

Além de trabalharem nas fábricas, as mulheres também trabalhavam nas minas de carvão, de modo que exerciam os mesmos ofícios que os homens. O local de trabalho encontrava-se em condições insalubres e inumanas, entretanto, não existia legislação trabalhista para proteger a classe trabalhadora (SCHNEEBERGER, 2006).

Em virtude da mulher ser mão-de-obra barata, trabalhava em longas jornadas e ganhava menos que o homem, e se alimentava menos que todos, conforme exposto acima, tudo era menor do que para os homens e, tais condições só poderiam resultar na alta mortalidade feminina.

1.1.5 Período da contemporaneidade

A Idade Contemporânea se inicia com a Revolução Francesa (1789) e vai até os dias atuais (VICENTINO; DORIGO, 2015). Esse período é um importante momento para a história das mulheres, haja vista que “as mulheres, que haviam sido centro de tantas discussões e tertúlias literárias na Idade Média, entraram em ação. De 1789 a 1891, elas irão participar de duros combates” (ALAMBERT, 2004, p. 32).

Simone de Beauvoir (1970, p. 135) explica que: “[...] no século XVIII, a liberdade e a independência da mulher aumentam”.

Igualmente é o pensamento de Alambert (2004, p. 32) que assevera:

O século XVIII pode ser considerado o século das revoluções e, portanto, o século que marca a intensa participação das massas nos acontecimentos, inclusive das mulheres.

Nesse sentido, o fato mais importante foi a Revolução Francesa que representou muitas esperanças para a mulher. Lado a lado com os homens, elas lutaram nos motins e nas barricadas por Igualdade, Liberdade e Fraternidade. Desempenharam grande papel na queda da Bastilha e nos movimentos de rua.

Em virtude das péssimas condições de trabalho as quais as mulheres eram submetidas e, tendo em vista que embora tivessem participado de lutas junto aos homens, nesse momento, ainda não foram reconhecidas de modo que não conseguiram adquirir direito algum dentro da sociedade a qual pertenciam, as mulheres passaram a agir.

Entretanto, como salienta Muraro (1995, p.133), “para que elas possam seguir os apelos de suas líderes orgânicas, é preciso que tenham um mínimo de possibilidade de se organizarem”.

Aos poucos nasceu o primeiro movimento feminista. De acordo com Muraro (1995, p.133): “As feministas lançam-se então a uma peregrinação sem tréguas em busca do direito ao voto, à educação e melhores condições de trabalho”.

As primeiras feministas ficaram conhecidas como sufragistas, haja vista que o centro de sua luta era o voto feminino. Conquistado o voto, elas acreditavam que alcançariam a cidadania e, conseqüentemente, as outras reivindicações seriam atingidas de forma automática (MURARO, 1995).

As mulheres também participaram dos movimentos de abolição da escravatura e de movimentos que buscavam melhores condições de trabalho caracterizando as lutas sindicais do movimento operário.

Como destaca Muraro (1995, p.134)

As sufragistas participaram de muitas greves, algumas inclusive violentas. No dia 8 de março de 1908, por exemplo, foram queimadas vivas cento e cinquenta mulheres, trancadas por seus patrões dentro de uma fábrica por reivindicarem melhores salários e menor jornada de trabalho. Hoje o Dia Internacional da Mulher é celebrado a cada 8 de março no mundo inteiro em homenagem a estas mártires da justiça. Esta integração das sufragistas com as mulheres trabalhadoras era da maior importância.

Beauvoir (1970) descreve de modo exaustivo a luta das mulheres para a conquista do voto em várias partes do mundo, demonstrando que, não obstante a ferrenha reivindicação ao voto, houve significativa demora, inércia e ignorância do Estado para a concessão do direito.

A autora expõe que “o direito de voto foi concedido às inglesas primeiramente em 1918, de maneira restrita, e em seguida, em 1928, sem restrições! Foram em grande parte os serviços que prestaram durante a guerra que lhes valeram o êxito” (BEAUVOIR, 1970, p. 162).

Assim, aos poucos e lentamente as mulheres conquistaram o direito ao voto em toda a parte do mundo.

Beauvoir (1970, p.157) esclarece que no século XX as mulheres conquistaram o direito de controlar a função reprodutora, vez que houve avanços na área da obstetrícia e uso de inseminação artificial: “Por sua vez, a mulher durante o século XIX liberta-se da Natureza: torna-se senhora de seu corpo. Livre em grande parte das servidões da reprodução, pode desempenhar o papel econômico que se lhe propõe e lhe assegurará a conquista total de sua pessoa”.

Sob essa perspectiva, Beauvoir (1970, p.157-158) afirma que:

É pela convergência destes dois fatores: participação na produção, libertação da escravidão da reprodução, que se explica a evolução da condição da mulher. Como o previra Engels, seu estatuto social e político deveria necessariamente transformar-se. [...] Agora, as reivindicações da mulher vão pesar realmente na balança. Elas serão ouvidas até no seio da burguesia. Em consequência do rápido desenvolvimento da civilização industrial, a propriedade imobiliária recua ante a propriedade mobiliária: o princípio da unidade do grupo familiar perde parte de sua força. A mobilidade do capital permite a seu detentor possuir e dispor de sua fortuna em vez de ser por ela possuído. Através do patrimônio é que a mulher se achava substancialmente presa ao marido; abolido o patrimônio encontram-se eles somente justapostos e os próprios filhos não constituem laço de solidez comparável à do interesse. (BEAUVOIR, 1970, p. 157-158).

Ante a tantas lutas, perseguições e mortes, lentamente as mulheres foram conquistando seus direitos social e judicialmente.

Cumprido salientar, então, os movimentos feministas que conquistaram seus direitos quando a Carta da Organização das Nações Unidas (ONU) constou a igualdade entre os sexos. Assim destaca Beauvoir (1970, p.167)

Na sessão que acaba de se realizar na O.N.U., a comissão para a condição da mulher sugeriu que a igualdade de direitos dos dois sexos fosse reconhecida por todas as nações e aprovou várias moções tendentes a fazer desse estatuto legal uma realidade concreta. Parece, pois, que a partida está ganha. O futuro não pode conduzir senão a uma assimilação sempre mais profunda da mulher à sociedade outrora masculina. (BEAUVOIR, 1970, p. 167).

A Carta das Nações Unidas (1945, p. 05) e Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco em 1945, que tem como propósito, em seu art. 1,

Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

A partir dessa Carta das Nações Unidas decorreram diversas Convenções, Tratados e Plataformas de proteção à mulher e eliminação da violência contra a mulher. A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 igualou os direitos do homem e da mulher.

As Constituições dos Estados Democráticos de Direito de diversos países concederam direitos as mulheres ao voto, à educação, ao trabalho digno, à saúde, à liberdade, à vida, à segurança, entre outros.

Alambert (2004, p. 37-38) elenca os direitos conquistados pelas mulheres ao longo dos milênios:

- 1) a garantia de sua sobrevivência em épocas remotas da história da humanidade;
- 2) a defesa de suas posições ortodoxas na Idade Média e a garantia de algumas posições adquiridas anteriormente;
- 3) o estabelecimento de um debate que trouxe à tona apaixonantes teses e idéias sobre a libertação da mulher e a garantia de seus direitos;
- 4) a colocação em pauta da igualdade jurídica da mulher (direitos iguais no trabalho, na família e na sociedade);
- 5) conquistas de reivindicações pontuais: direito de votar e ser votada; direito a exercer profissões liberais; direito ao salário igual; direito à instrução; direito ao divórcio; direito ao aborto etc.
- 6) a descoberta de outros direitos relativos ao seu corpo e a sua sexualidade: os direitos reprodutivos, o direito à maternidade como função social, o direito à igualdade na relação de gênero etc. (ALAMBERT, 2004, p. 37-38).

Avançou-se muito, todavia, vê-se que ainda há muito a ser conquistado. Não obstante já se ter chegado ao século XXI, ainda se vê o desrespeito às mulheres em diversas esferas da sociedade.

No âmbito do trabalho, a mulher com o mesmo nível de formação que o homem ainda ganha menos que ele. E mais, a mulher ainda é alvo de chacota, de inferiorização e é menosprezada.

No âmbito doméstico, a mulher, ainda que trabalhe fora e exerça profissão além do domínio privado, tem que ser a cuidadora do lar, da criança e da família. Tem que dar conta de exercer ofícios fora e dentro de casa, muitas vezes, sem a ajuda do marido, pai ou irmão.

No âmbito social, ainda se tem a ideia de que a mulher foi feita para o homem, de modo que a ele deve obediência e submissão, satisfazendo-lhe suas necessidades e desejos. A mulher, pois, tem de casar-se, constituir família e criar filhos.

Sob esse prisma, é muitas vezes negado à mulher, os estudos, educação e a formação profissional, haja vista que não há espaço para que ela se dedique às duas coisas, devendo “escolher” somente uma, qual seja a construção de uma família e a dedicação ao lar.

Vale frisar que, ainda remanescem pensamentos arcaicos do patriarcalismo e da “natural inferiorização e submissão” da mulher. Tais pensamentos permeiam toda a sociedade e estão implícitos em piadas; em propagandas de culto ao corpo e sexualidade feminina; em novelas e filmes que demonstram a mãe perfeita, dona de casa, esposa impecável que está sempre à espera dos e aos comandos do marido.

Além disso, esses pensamentos arcaicos persistem de forma naturalizada quando pais, responsáveis, esposos, amigos e outros dirigem-se às mulheres com os seguintes comentários, por exemplo: “esta não é uma profissão para mulher”, “isto não é trabalho para mulher”; “não sorria, não demonstre afeto, pois vão julgar que você está ‘dando em cima’”; “não é bom mulher andar sozinha a noite”; “mulher de verdade não vai a festa desacompanhada de homem”, dentre outros absurdos que são ouvidos todos os dias.

Dessa forma, constantemente os direitos adquiridos pelas mulheres são ameaçados pelos retrocessos, haja vista que fortes e grandes são as forças que tentam manter o *status quo*, no qual a mulher é colocada em segundo lugar na sociedade, sem direitos, inferior ao homem.

1.2 A construção do patriarcado

O patriarcado consiste em um sistema social, resultado da história, no qual há prevalência da dominação masculina nas mais diversas áreas da sociedade, ou seja, não se restringe ao âmbito familiar, mas, também está presente no âmbito institucional.

Trata-se o patriarcado desse regime/sistema social no qual há exploração e dominação da mulher pelo homem.

A dominação masculina é percebida durante toda a história. Desde a antiguidade, já em Roma, a mais importante fonte histórica do Direito Ocidental, há registros de subjugação da mulher pela figura masculina, basta observar a organização familiar romana, conforme ensina Delanez (2012, p.4-5):

A família em Roma era regida pelo pater familias, [...] que representava o grupo de pessoas que era regido por um chefe. Tudo girava em torno do pater familias, os que vinham abaixo deste eram seus subordinados, a ele era assegurado o poder religioso, econômico e jurídico-político sobre os outros seres que compõem o grupo familiar. Este poder sobre o qual os outros membros do grupo familiar estavam colocados era o pater familias, o qual mesmo após o casamento dos filhos perdurava. [...] O pater familias era o poder absoluto, o poder sobre os filhos era o mesmo que havia sobre os escravos, os filhos poderiam ser até mesmo rejeitados. Os seres humanos submetidos ao domínio do pater familias eram: Mater familias: a mulher, esposa colocada não apenas sob o poder do pater familias do marido, mas do pai também; Filius familias e Filia familias, aqui consideravam os nascidos do casamento ou os adotados; descendentes do filius familias e a mulher deste; os escravos e os similares a esses.

Embora haja um longo lapso temporal entre a organização familiar romana e os dias atuais, nota-se que ainda remanescem traços marcantes daquela, mormente nas relações familiares de poder, em que a autoridade e a força são mecanismos utilizados para subjugar, de modo a manter as relações interpessoais marcadas pela desigualdade entre os indivíduos. Assim, historicamente mulheres estão sob o comando e controle dos homens, até os dias de hoje.

Dimenstein (2006, p.211), em “Democracia em pedaços: Direitos humanos no Brasil”, afirma que “a violência contra a mulher é agravada, no Brasil, por um problema cultural, que envolve desprezo e desvalorização da mulher como pessoa”. Tal problema cultural tem estreita ligação com a cultura de família patriarcal que ainda sobrevive no Brasil e reafirma a submissão da mulher ao homem.

Importante ressaltar que o patriarcado se estabeleceu no Brasil no período da colonização sofrendo transformações e adaptações, como explica Fávero (2010, p.48):

o patriarcado refere-se, textualmente, a uma hierarquia e, assim, [...], o patriarcado não se restringe à relação de poder do homem sobre a mulher. Do ponto de vista histórico, trata-se de uma idéia mais ampla: o termo patriarcado refere-se a um governo de sacerdotes, no qual o sacerdote, o hieros, é um pai. Assim, a idéia de patriarcado implica a descrição de uma ordem particular de vida, que enaltece os pais separando-os dos filhos homens, isto é separando os homens dos meninos e colocando, tanto os filhos como as mulheres, sob autoridade do pai (FÁVERO, 2010, p.48).

Nesse contexto, pode-se deduzir que desde antigamente o privilégio biológico dos homens permitiu que eles se tornassem dominantes no sentido de exercer dominação sobre algo ou alguém, no caso: dominação sobre a mulher.

A autora (FÁVERO, 2010, p.81) esclarece que no Brasil colonial:

a vida privada da mulher traduzia-se pela sua relação com a própria casa, com a religiosidade doméstica, com usos e costumes relacionados ao próprio corpo e a relação com sua prole. Isso implicou a “domesticação” das mães que viviam em concubinato, que viviam amasiadas, prostituídas, de modo a forjar uma sociedade familiar colonial nos moldes vigentes da tradição européia (FÁVERO, 2010, p.81).

Observa-se, então, que houve uma junção de influências do patriarcado praticado no Brasil colônia e que sofreu diversas mudanças sociais para se adaptar ao patriarcado conhecido atualmente, pois como afirma Fávero (2010, p.88):

apesar da desintegração do patriarcado rural, a mentalidade patriarcal permaneceu na vida e na política brasileira por meio do coronelismo, do clientelismo e do protecionismo, de tal modo que, até mesmo no meio urbano, a gênese das atitudes autoritárias sobre a condição feminina deve ser entendida em relação aos esquemas de dominação social que caracterizam o patriarcado tradicional brasileiro.

O patriarcado foi aceito de modo incontestável durante anos, tanto pelo sexo masculino, quanto pelo sexo feminino e “legitimado com base nos papéis de gênero diferenciado, nos valores a eles associados e em uma separação sexual entre as esferas pública e privada”, conforme afirma Dias (2012, p.19) e arremata a autora:

Ao homem sempre coube o espaço público. A mulher foi confinada nos limites da família e do lar, o que ensejou a formação de dois mundos: um de dominação, externo, produtor; outro de submissão, interno e reprodutor. Ambos os universos, ativo e passivo, criam pólos de dominação e submissão (DIAS, 2012, p.19).

Nesse sentido, Silva (2010, p.561) afirma que durante anos a sociedade construiu

em torno de si e no senso comum, um estereótipo relacionado ao sexo feminino, primeiro passo para a construção das bases do preconceito e da discriminação. O estereótipo, na acepção de Marilena Chauí (1996/1997), vai referir-se, por um lado, a um ‘conjunto de crenças, valores, saberes, atitudes que julgamos naturais, transmitidos de geração em geração sem questionamentos, e nos dá a possibilidade de avaliar e julgar positiva ou negativamente ‘coisas e seres humanos’ (p. 116). Por outro lado, para a autora, o senso comum é a crença jamais questionada de que a realidade objetiva e subjetiva do mundo existe tal como nos é dada, cristalizando as ideias acerca do mundo, dos sujeitos e das ideias construídas histórica e socialmente ao longo do tempo. (grifos do autor)

A história da instituição familiar brasileira recebeu significativa influência do patriarcado desenvolvido no Brasil colônia, que se adaptou conforme as mudanças sociais que ocorreram.

Desse modo, a submissão da mulher ao homem nada mais é que o resultado da “domesticação” que ocorreu na colonização e que, apesar de grandes esforços e de diversas lutas, sobrevive ainda nos dias atuais.

A cristalização dos direitos dos mais fortes, referindo-se ao sexo masculino, serviu para moldar a discriminação e o preconceito contra o sexo feminino legitimando discursos de inferiorização e subordinação.

Esta cristalização acarretou no desenvolvimento da naturalização do sexo feminino visto como frágil, inferior e que deve atentar-se aos cuidados da casa, enquanto o sexo masculino é o forte, protetor, o que provém o lar.

Com isto, separou-se o sexo feminino do sexo masculino na criação de papéis, crenças e convicções para a construção social dos corpos.

1.3 A dominação masculina e a violência simbólica

A ideia de dominação masculina e violência simbólica é tratada por Pierre Bourdieu (2012) em sua obra “A Dominação Masculina”, na qual busca explicar historicamente a dominação da figura masculina sob a figura feminina.

O autor afirma que ocorreu uma construção social dos corpos, que foram divididos por sexos, como naturais e evidentes, acarretando “todo um reconhecimento de legitimação” (BOURDIEU, 2012, p.17), isto é, papéis foram culturalmente construídos.

Nesse sentido, Bourdieu (2012, p.18-20) afirma que:

o mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes. Esse programa social de percepção incorporada aplica-se a todas as coisas do mundo e, antes de tudo, ao próprio corpo, em sua realidade biológica: é ele que constrói a diferença entre os sexos biológicos, conformando-a aos princípios de uma visão mítica do mundo, enraizada na relação arbitrária de dominação dos homens sobre as mulheres, ela mesma inscrita, com a divisão do trabalho, na realidade da ordem social. (BOURDIEU, 2012, p.18-20).

E, acrescenta ao realçar:

[...] a definição social dos órgãos sexuais, longe de ser um simples registro de propriedades naturais, diretamente expostas à percepção, é produto de uma construção efetuada à custa de uma série de escolhas orientadas, ou melhor, através da acentuação de certas diferenças, ou do obscurecimento de certas semelhanças (BOURDIEU, 2012, p.23).

Compreende-se neste momento que a violência simbólica é a construção contínua de crenças no processo de socialização e de formação das sociedades, na qual destaca-se o desenvolvimento de naturalização da história que induz o ser humano a se posicionar de acordo com critérios e padrões do discurso dominante.

Isto é, a violência simbólica consiste no processo pelo qual a classe que domina impõe suas crenças e convicções aos dominados. Houve “naturalização” de que a mulher é mais fraca, mais sensível, menos inteligente e menos capaz, diante da figura masculina e que, portanto, deve se submeter ao homem.

Esquemas de percepção e avaliação coletivamente partilhados são aplicados e fazem parte do hábito que fundamenta uma relação de conhecimento e de reconhecimento, de acordo com Bourdieu (2012).

Compreende-se, aqui, que Bourdieu (2012) traz a ideia de que a dominação da mulher pelo homem é aprendida, sendo que aquela, de modo inconsciente, absorve essa relação de dominação como se natural fosse, como se “sempre fosse assim”, tornando a dominação masculina como inerente ao ser humano.

Nesse sentido, Fávero (2010, p.76) concorda com Bourdieu ao afirmar que:

[...] a naturalização da mulher está na base de todos os raciocínios circulares que, durante séculos, procuraram, por meio do argumento da “causa natural”, fundamentar uma suposta inferioridade feminina em oposição a uma suposta superioridade masculina e justificar as convenções culturais, entre as quais a subordinação da mulher ao homem.

A respeito da temática, Bourdieu (2012, p.45) assevera que

A dominação masculina encontra, assim, reunidas todas as condições de seu pleno exercício. A primazia universalmente concedida aos homens se afirma na objetividade de estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas, baseadas em uma divisão sexual do trabalho de produção e de reprodução biológica e social, que confere aos homens a melhor parte, bem como nos esquemas imanentes a todos os habitus: moldados por tais condições, portanto objetivamente concordes, eles funcionam como matrizes de percepções dos pensamentos e das ações de todos os membros da sociedade, como transcendentais históricos que, sendo universalmente partilhados, impõem-se a cada agente como transcendentais.

Em virtude da dominação masculina, encontra-se a violência simbólica, que conforme Bourdieu (2012, p.7) consiste na violência invisível, insensível, branda: “[...] a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento”.

Destaca-se, pois, que as estruturas de dominação são históricas e resultantes de um trabalho contínuo de reprodução, nas quais agentes específicos e instituições contribuíram de maneira significativa.

Esclarece Bourdieu (2012, p. 49-50) que:

a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição, espontânea e extorquida, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos duradouros que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens), ou seja, às disposições espontaneamente harmonizadas com esta ordem que as impõe.

Assim, a dominação masculina é um conjunto de estruturas que de modo duradouro foi inscrito nos corpos e nas coisas, pois, como afirma Bourdieu (2012, p.53), a dominação masculina e a violência simbólica estão presentes “nas disposições modeladas pelas estruturas de dominação que as produzem”.

Depreende-se que a violência simbólica apresenta estreita relação com a violência doméstica contra a mulher, uma vez que esta violência não deve ser compreendida apenas pela análise da interação entre sujeitos singulares, pois toda relação está inscrita em um universo estrutural, composto de aspectos objetivos e simbólicos, de modo que os sujeitos, diferentes entre si, apresentam subjetividade resultante da apropriação da realidade e, conseqüentemente, refletem isso em suas relações e interações observando, então, as práticas sociais.

Em razão disso é insustentável analisar a violência doméstica contra mulher somente como um fenômeno relacional entre os parceiros, sem analisar o contexto em que está inserida, e que lhe dá sentido.

Observa-se, então, que não se pode dissociar violência simbólica da violência doméstica contra a mulher, pois o sistema simbólico fornece o significado, o consenso, o reconhecimento entre os sexos femininos e masculinos. A violência simbólica é um instrumento internalizado e invisível, capaz de propiciar justificativa para a supremacia do sexo masculino sobre o sexo feminino, isto é, dominação masculina.

Outrossim, torna-se impossível dissociar a cultura da violência doméstica contra a mulher. Isso se justifica pelo fato de que, durante toda a história dentro de uma cultura simbólica estruturante e estruturada, atestou o poder masculino, que foi legitimado socialmente como natural.

Nesse sentido, Passos (2006, p. 40-41) afirma que houve uma naturalização dos papéis, de modo que os sujeitos

[...] incorporaram um ‘habitus’ que legitima a posição inferior das mulheres. As práticas sociais ligadas ao patriarcado tenderiam a produzir nos sujeitos esquemas de percepção e ação que legitimariam as condições sociais de dominação masculina como naturais, tornando invisíveis as relações de poder construídas socialmente.

A autora (PASSOS, 2006, p. 42) continua esclarecendo como o conceito de *habitus* contribuiu significativamente para a compreensão da violência doméstica contra a mulher:

O 'habitus' configura-se como uma matriz, um princípio gerador, um sistema de disposições gerais incorporadas pelos agentes. Nas relações cujas estruturas configuram-se como relações patriarcais, os sujeitos incorporam os valores de tais estruturas em suas subjetividades, contribuindo inconscientemente para a reprodução das relações de gênero, segundo o princípio da dominação masculina que caracteriza a sociedade patriarcal, deixando "escapar" o sentido objetivo de sua ação. Assim, as relações de gênero seriam incorporadas como naturais, porque seriam constitutivas do sujeito, configurando uma violência simbólica e a perpetuação das relações de dominação (grifo da autora).

Assim, destaca-se a necessidade da compreensão da violência simbólica que propiciou o aparecimento da dominação masculina e que, com o decorrer do tempo, os sujeitos incorporaram a naturalização dos papéis referentes ao sexo masculino e feminino, havendo inferiorização da mulher, legitimada como natural e que deixou brechas para que houvesse a violência contra a mulher, invisível e naturalizada.

2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância. (SIMONE DE BEAUVOIR, 1970)

2.1 A categoria violência

A violência acompanha o ser humano desde os primórdios dos tempos, e faz parte do processo civilizatório da humanidade, pelo que se manifestou durante a história de formas diferentes diante de circunstâncias distintas, em virtude das condições e situações que se faziam presentes.

Para tanto, apreender o conceito de violência não é tarefa fácil, ante a imprecisão dos conceitos semânticos apresentados, ou seja, diante dos diversos significados que apresenta a palavra “violência”. Isto se dá em virtude de que a violência é um fenômeno complexo e multicausal que atinge as pessoas e as afeta emocional, psicológica e fisicamente.

Aponta-se ainda, que durante a história a sociedade presenciou diversos atos e intervenções violentas, modificando, pois, o sentido e significado dado a palavra, posto que a experiência coletiva da humanidade modifica o sentido das palavras, alterando o modo da sociedade de agir, comportar-se e de olhar o outro.

Ademais, o significado de violência varia para cada pessoa integrante de determinada sociedade. Assim, cada cultura enxerga a violência sob aspectos distintos. Diante de tal situação, vê-se que o vocábulo “violência” apresenta múltiplos sentidos.

Todavia, ao trazer alguns dos mais diversos conceitos e sentidos da palavra “violência”, tenta-se no presente estudo assimilar um conceito único do vocábulo “violência”.

Inicialmente, observa-se a etimologia da palavra “violência” proveniente do latim *violentia*, que significa veemência, impetuosidade. Alguns autores, como Alves (2015, p. 2) e Casique Casique; Furegato (2006, p.951) apontam que a etimologia da palavra possui relação com o palavra latina *vis*:

O vocábulo violência é composto pelo prefixo *vis*, que significa força em latim. Lembra ideias de vigor, potência e impulso.

O vocábulo violência vem da palavra latina vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre outro. A violência é mutante pois sofre a influência de épocas, locais, circunstâncias e realidades muito diferentes. Existem violências toleradas e violências condenadas, pois desde que o homem vive sobre a Terra a violência existe, apresentando-se sob diferentes formas, cada vez mais complexas e ao mesmo tempo mais fragmentadas e articuladas.

O Dicionário Houaiss de Língua Portuguesa (2009, violência, n.p.) conceitua violência como:

1- qualidade do que é violento; 2- ação ou efeito de empregar força física ou intimidação moral contra; ato violento; 3- exercício injusto ou discricionário, ger. ilegal, de força ou de poder; 4- força súbita que se faz sentir com intensidade; fúria, veemência; 5- constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, para obrigá-lo a submeter-se à vontade de outrem; coação; 6- cerceamento da justiça e do direito; coação, opressão, tirania.

Alguns conceitos acima apresentados merecem destaques. O primeiro sentido está relacionado ao adjetivo “violento”, cujo significado é impetuoso e furioso, aquele que exerce força extrema ou com muita intensidade, força bruta. Já o segundo refere-se a ação de utilizar a força física ou intimidação moral contra indivíduo ou grupo.

O terceiro sentido trata do exercício não procedente de justiça, de modo que o ato não possui fundamento e nem justificativa; trata-se de ação arbitrárias. O sexto significado “cerceamento da justiça e do direito” trata de violência que limita a justiça e direito, termos dotados de valores sociais e culturais e configuram-se em instituições sociais, pelo que, tal violência é denominada de violência institucional.

A opressão como significado de violência, descrita no último significado apresentado pelo Dicionário Houaiss, refere-se à sujeição imposta pela força, seja física, seja pelo constrangimento e intimidação moral e psicológica pela autoridade ou por quem detenha força contra aquele que sofre o ato.

Assim, aproxima-se da tirania, significado trazido para o conceito de violência, que se configura pelo poder soberano ilegal, cuja sociedade submetida a tal governo possui como características a opressão e a violência, em virtude das injustiças e crueldades que ocorrem.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (2002, p.5) apresenta o conceito de violência, que consiste no:

uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

O conceito usado pela OMS “[...] associa intencionalidade com a prática do ato propriamente dito, independentemente do resultado produzido” (OMS, 2002, p.5). Nesse sentido, para a OMS a definição de violência relaciona-se ao bem estar e saúde das pessoas.

Sob a mesma perspectiva, Bobbio (1998, p.1291) ao trazer a definição de “violência” na obra Dicionário de Política vincula o ato violento com a intencionalidade e aponta que a intervenção violenta deva ser voluntária. Para ele, consiste a violência na “intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo.

Bobbio (1998) leciona que a violência pode ser direta ou indireta. A primeira ocorre quando a ação violenta atinge de modo direto o corpo de quem a sofre. Já a segunda caracteriza-se na modificação do ambiente físico onde se encontra a vítima. Tanto na direta quanto na indireta há a alteração do estado físico do indivíduo ou do grupo que sofreu a ação violenta.

Ao realizar tais apontamentos, o autor assevera que o termo “violência” tem como sinônimo “poder”, porém, este se distingue daquele e esclarece que a violência altera o estado físico do indivíduo ou grupo que sofre a ação violenta, pois modifica o estado do corpo do indivíduo ou grupo ou o estado de suas possibilidades ambientais e instrumentais.

A respeito da temática, Bittar (2009) esclarece que a violência se trata de questão social, uma vez que se constitui como um problema global de grandes dimensões abrangendo a todos os cidadãos, sem distinção de classe social, cor, raça ou religião. A violência atinge todos direta ou indiretamente. Para o autor, o medo, que antes era o sentimento fundamental para a sobrevivência e autoproteção do ser humano, tornou-se a linguagem da não identificação que corrói a solidariedade social.

Vive-se nos dias hodiernos a banalização da violência, pelo que se tornou tão comum e presente no dia a dia da sociedade, que já não causa mais impacto ao cidadão. O ser humano integrante de um corpo social deixa de encarar a violência como um assunto sério e preocupante, para tornar-se um assunto corriqueiro. Ocorreu a naturalização da violência. Há um esvaziamento da sociedade que assiste às situações violentas inerte.

Torna-se preocupante a inércia e apatia da sociedade diante de tantas ações violentas. E mais, é preocupante quando a sociedade naturaliza a violência, tornando-a algo natural que deva ser vivenciado, eis que caracterizada como “comum”, “normal” ou “faz parte”, pelo que tais comportamentos violentos devem ser aceitos.

Hannah Arendt (2013) já trazia em sua obra “Entre o Passado e o Futuro” que a chamada “tradição” nada mais é que o disfarce para justificar atos e práticas violentas, em que há opressão do outro sob o aspecto de ser natural.

Ao admitir a naturalização da violência, institucionaliza-a como se fizesse parte da natureza, há imposição. Porém, como visto e explanado, a violência é uma construção social que se manifesta nas mais diversas formas seja física, seja psicológica, seja patrimonial.

De outro norte, deve ser levado em consideração que nos dias atuais perdeu-se a ideia de coletividade, sendo que o outro é visto como um adversário, uma pessoa que deve ser superada. Vive-se momentos nos quais as pessoas estão alheias umas às outras, o outro tornou-se invisível.

Nelson Mandela no Preâmbulo do Relatório Mundial sobre Violência e Saúde da OMS (2002, p. IX) afirma:

Muitos dos que convivem com a violência dia após dia assumem que ela é parte intrínseca da condição humana, mas isto não é verdade. A violência pode ser evitada. As culturas violentas podem ser modificadas. Em meu próprio país e em todo o mundo, temos exemplos notáveis de como a violência tem sido combatida. Os governos, as comunidades e os indivíduos podem fazer a diferença.

Neste diapasão, necessário se faz o estudo sobre a violência a fim de detectar suas formas e como está atrelada às ações na sociedade para que, identificando seus instrumentos e formas de agir, possa haver a prevenção e eliminação.

2.1.1 Tipos de violência

A respeito das categorias de violência, a OMS traz três tipos de violência: violência dirigida contra si mesmo (auto infligida); violência interpessoal e violência coletiva. Dentro dessa classificação há subdivisões com tipos específicos de violência.

A primeira consiste na violência praticada por uma pessoa contra si mesma. Subdivide-se em suicídio e auto abuso. Suicídio é o ato intencional de matar a si mesmo e implica em pensamentos suicidas e tentativas suicidas. O auto abuso abrange atos como a auto mutilação.

A violência interpessoal é subdividida em: violência familiar e de parceiro(a) íntimo(a), ocorrida entre os membros da família e parceiros íntimos dentro ou fora de casa (ex.: abuso infantil, violência doméstica e familiar contra a mulher, violência contra idosos); e violência comunitária, que se trata da violência que ocorre entre pessoas que não possuem laços de parentescos, mas que podem se conhecer ou não (ex.: violência sexual praticadas por pessoas estranhas e violência institucional – locais de trabalho, asilo, escolas).

A violência coletiva, terceiro tipo de violência conforme classificação da OMS (2002), refere-se a violência causada por grupos maiores como Estados, organizações terroristas, grupos de milícia. Subdivide-se em violência social, política e econômica, relacionando-se a existência de possíveis motivos para o cometimento da violência pelos Estados ou grande grupos de pessoas.

A violência coletiva social se dá, a título exemplificativo, em crimes de ódio cometidos por grupos organizados, violências em grande multidões. A violência coletiva política envolve conflitos dos Estados, guerras. Já a violência coletiva econômica está atrelada ao conflito/ataque causados em virtude da atividade econômica/financeira e ocorre quando praticada por grupo de grande número de pessoas que visa a interromper a atividade econômica ou a negar acesso a atividades financeiras de grande rotação de valor econômico ou, ainda, criar segmentações econômicas.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) elenca os tipos de violência

Violência contra a mulher - é qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

Violência de gênero - violência sofrida pelo fato de se ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino.

Violência doméstica - quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação.

Violência familiar - violência que acontece dentro da família, ou seja, nas relações entre os membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural (pai, mãe, filha etc.) ou civil (marido, sogra, padrasto ou outros), por afinidade (por exemplo, o primo ou tio do marido) ou afetividade (amigo ou amiga que more na mesma casa).

Violência física - ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa.

Violência institucional - tipo de violência motivada por desigualdades (de gênero, étnico-raciais, econômicas etc.) predominantes em diferentes sociedades. Essas desigualdades se formalizam e institucionalizam nas diferentes organizações privadas e aparelhos estatais, como também nos diferentes grupos que constituem essas sociedades.

Violência intrafamiliar/violência doméstica - acontece dentro de casa ou unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono.

Violência moral - ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.

Violência patrimonial - ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

Violência psicológica - ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.

Violência sexual - ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

Consta ainda do Código Penal Brasileiro: a violência sexual pode ser caracterizada de forma física, psicológica ou com ameaça, compreendendo o estupro, a tentativa de estupro, o atentado violento ao pudor e o ato obsceno. (BRASIL, CNJ, 2017, n.p.)

Com isto, verifica-se que a violência manifesta-se sob diversas formas e em distintos espaços, apresentando vários aspectos, configurando-se num fenômeno polissêmico e plural. Entretanto, em todos os tipos de categorias há presença de características comuns.

2.1.2 Os custos da violência

Os custos da violência para a sociedade são enormes e traz impactos humanos e econômicos em assistência à saúde, perda de produtividade e consumo. Um estudo realizado em 2014 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apontou que o Brasil, em comparação com a América Latina e o Caribe, é o país da região com os mais altos custos do crime em termos nominais. A violência custou 3,14% do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro, representando 53% do custo total do crime na América Latina e Caribe e 78% na América do Sul.

Em relação aos custos da violência, o país fica atrás de Honduras, El Salvador, Bahamas e Jamaica. O estudo indica ainda que no Brasil os gastos públicos com a violência são seis vezes maiores que os gastos com programas sociais, como o Bolsa Família, respondendo por aproximadamente 0,5 % do PIB brasileiro.

Com base nesse estudo apura-se que a violência traz enormes gastos para a sociedade como um todo. Ou seja, a violência causa grandes impactos para o indivíduo e a família que sofreu o ato violento – com sofrimentos físicos e psicológicos – e acarreta em excessivos gastos financeiros para a sociedade.

Diante desse contexto, ao invés de agir somente após a ocorrência dos atos violentos, deve-se buscar a prevenção por meio de conscientização e educação constante, a fim de que haja a eliminação da violência.

2.1.3 Violência – violação dos direitos humanos

A violência deve ser tratada sob a ótica dos direitos humanos, haja vista que se configura como atentado a dignidade da pessoa humana, consagrada como fundamento do Estado Democrático de Direito na Constituição da República Federativa do Brasil/88 (CRFB/88) em seu art. 1º, inc. III.

Cita-se, a título exemplificativo, situações violentas vivenciadas que ferem os Direitos Fundamentais e Humanos: o genocídio da população judaica durante o nazismo; a tortura durante a ditadura militar no Brasil; ações terroristas; e agressões e mortes a grupos LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais). A violência transgride os limites do ser humano.

Dos conceitos acima apresentados é possível depreender que o termo “violência” possui dimensão humana e caráter instrumental, posto que intrínseco a sociedade. Trata-se de fenômeno biopsicossocial complexo e multicausal que possui dinâmicas próprias, presente em todas as esferas da sociedade em suas mais diversas formas de manifestação.

A violência usa de meios, instrumentos e ferramentas. Trata-se de fato humano, histórico e social, de modo que acompanha toda a história e as transformações da humanidade.

Assim, passou por diversas transformações, de modo que só é possível identificar a violência quando ela é reconhecida como tal. Em outras palavras, não é possível identificar a violência em dada situação se socialmente ela não é reconhecida como tal.

Observa-se que há diversas formas de violências, noz dizeres de Misse (1999, p. 43): “[...] “não existe violência”, mas violências, múltiplas, plurais, em diferentes graus de visibilidade, de abstração e de definição de suas alteridades”. Assim, a violência não se restringe às violências física e moral. Pratica-se violência, também, quando há desigualdade social, impunidade, quando não há educação de qualidade para todos, quando há corrupção etc.

Como o presente trabalho dedica-se à violência contra a mulher, especificamente, é nela que se focará todos os esforços.

2.2 Violência contra a mulher

A violência contra a mulher é uma das principais formas de violação de direitos humanos, vez que atinge a sua vida, dignidade, integridade física e mental, saúde. Ela é estruturante da desigualdade de gênero. Trata-se de violência de gênero.

2.2.1 Violência de gênero

Gênero, de acordo com a definição da ONU em seu Glossário, “refere-se a papéis, comportamentos, atividades e atributos que uma dada sociedade em um dado momento considera apropriado para homens e mulheres” (ONU, 2016, p.17). E mais, refere-se às relações entre homens e mulheres.

Tais comportamentos, atividades e atributos descritos acima são aprendidos por meio de processos de civilização, de modo que são construídos socialmente. Assim, estão presentes num determinado contexto, em uma determinada sociedade, que possui cultura, modo de agir e viver, pensar e olhar a situação sob certa perspectiva. Diante disso, são mutáveis.

Pois bem, consistem em papéis socialmente construídos que abrangem responsabilidades conferidas, atividades realizadas e oportunidades dadas para tomada de decisão, tanto para a figura masculina, quanto para a figura feminina.

Importante diferenciar sexo de gênero, eis que são conceitos distintos que não podem ser confundidos. Sexo refere-se a diferenças biológicas e fisiológicas entre homens e mulheres, pertence ao domínio da biologia.

Enquanto gênero trata da construção social de características femininas e masculinas esperadas pela sociedade, formando a identidade social, isto é, comportamentos e atributos conferidos ao homem e à mulher, referentes a um contexto sociocultural.

Gênero, então, é a organização social da diferença sexual entre homem e mulher, tratando-se de conceito dinâmico, político e socialmente construído, variando conforme a evolução da sociedade.

Assim, quando se fala que “a mulher é o sexo frágil” indaga-se se tal fala faz referência ao sexo biologicamente frágil ou se a fragilidade do sexo feminino é resultado de uma construção social ao longo tempo e que, aos poucos, implantou-se como verdade na sociedade.

A violência de gênero consiste na violência pelo fato da mulher simplesmente ser mulher, pelas razões e condições do sexo feminino. Essa violência destina-se ao sexo feminino com a finalidade de submeter a mulher a sofrimento físico, psicológico, sexual e moral nas diversas esferas da sociedade, porém, em especial, nas relações de trabalho, caracterizadas, principalmente, pela imposição ou pretensa imposição de subordinação, controle e hierarquia do homem sobre a mulher, visando, principalmente a manutenção da inferioridade de ganhos econômico-financeiro, ao se considerar que esta é a principal forma de poder sobre qualquer pessoa.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) em seu art. 5º, inc. I, disciplina que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, caracterizando a igualdade de gênero, cujo conceito, de acordo com o Caderno Prático para a Integração da Igualdade de Gênero na Cáritas em Portugal I (2017, p. 3) é:

A Igualdade entre Mulheres e Homens, ou Igualdade de Género, significa igualdade de direitos e liberdades para a igualdade de oportunidades de participação, reconhecimento e valorização de mulheres e de homens, em todos os domínios da sociedade, político, económico, laboral, pessoal e familiar (PORTUGUAL, 2017).

Cuida a igualdade de gênero de uma questão de direitos humanos e justiça social, fundamental para o desenvolvimento de igualdade e paz dentro de uma sociedade. A igualdade de gênero requer uma sociedade em que homem e mulher gozem das mesmas oportunidades, direitos e obrigações nas mais diversas áreas da sociedade.

Para tanto, é necessário que homem e mulher usufruam das mesmas condições de educação, saúde, oportunidade no trabalho e carreira profissional. Além disso, que tenham o mesmo acesso ao poder, influência e política.

Para alcançar a igualdade de gênero, faz-se necessário o empoderamento da mulher e a eliminação da violência contra a mulher, com a participação e envolvimento de homens e, principalmente, meninas, na remoção de barreiras sociais e culturais com o fim único da construção de uma nova sociedade.

2.2.2 Violência contra a mulher

A Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher realizada em Pequim no ano de 1995, assegura que os direitos das mulheres são direitos humanos e, dentre vários objetivos e compromissos, constam o encorajamento de homens para participar plenamente de ações que buscam a igualdade e a promoção de independência econômica das mulheres.

Além disso, tem por finalidade a intensificação de esforços

para garantir o exercício, em igualdade de condições, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para mulheres e meninas que enfrentam múltiplas barreiras para seu fortalecimento e avanços, em virtude de fatores como raça, idade, língua, origem étnica, cultura, religião, incapacidade/deficiência, ou por integrar comunidades indígenas (ONU, 1995, p. 153).

A violência contra a mulher é fruto de processo sócio-histórico-cultural, que condicionou a figura feminina a uma posição hierarquicamente inferior à masculina, de modo a produzir um campo de força de relações assimétricas entre homens e mulheres na sociedade.

Bourdieu (2012, p.17) afirma que houve uma construção social dos corpos, de modo que foram divididos por sexos, como naturais e evidentes, acarretando “todo um reconhecimento de legitimação”, isto é, papéis foram culturalmente construídos.

Houve “naturalização” de que a mulher é mais fraca e mais sensível diante da figura masculina e que, portanto, aquela deve se submeter ao homem. Aplicam-se esquemas de percepção e avaliação coletivamente partilhados, que fazem parte do hábito e que fundamentam a relação de conhecimento e reconhecimento, de acordo com Bourdieu (2012).

Desse modo, as estruturas de dominação são históricas e resultantes de um trabalho contínuo de reprodução, com as quais agentes específicos e instituições contribuíram significativamente.

Passos (2006, p. 42) esclarece como o conceito de *habitus* contribuiu significativamente para a compreensão da violência contra a mulher.

O ‘habitus’ configura-se como uma matriz, um princípio gerador, um sistema de disposições gerais incorporadas pelos agentes. Nas relações cujas estruturas configuram-se como relações patriarcais, os sujeitos incorporam os valores de tais estruturas em suas subjetividades, contribuindo inconscientemente para a reprodução das relações de gênero, segundo o princípio da dominação masculina que caracteriza a sociedade patriarcal, deixando “escapar” o sentido objetivo de sua ação. Assim, as relações de gênero seriam incorporadas como naturais, porque seriam constitutivas do sujeito, configurando uma violência simbólica e a perpetuação das relações de dominação (grifo do autor).

Pois bem, parece ser impossível dissociar a cultura da violência, da violência contra a mulher. Isso se justifica pelo fato de que, durante toda a história dentro de uma cultura simbólica estruturante e estruturada, atestou o poder e a dominação masculinos, legitimados socialmente.

Maria Berenice Dias (2012, p.18) tece críticas sobre a sociedade afirmando que:

A sociedade ainda cultiva valores que incentivam a violência, o que impõe a necessidade de se tomar consciência de que a culpa é de todos. O fundamento é cultural e decorre da desigualdade no exercício do poder que leva a uma relação de dominante e de dominado. O processo de naturalização é feito a partir da dissimulação, utilizada com o intuito de tornar visível a violência conjugal. A partir dessa estratégia, fenômenos socialmente inaceitáveis são ocultados, negados e obscurecidos por meio de pactos sociais informalmente estabelecidos e sustentados. Essas posturas acabam sendo referendadas pelo Estado. Daí o absoluto descaso de como sempre foi tratada a violência doméstica. O Brasil guarda cicatrizes históricas da desigualdade, inclusive no plano jurídico.

Consoante a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, em seu artigo 1, considera-se violência contra a mulher: “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) considera como violência contra a mulher

qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados. (BRASIL, CNJ, 2017).

Esta pesquisa não se restringirá à violência doméstica e familiar contra a mulher, disciplinada pela Lei nº 11.340/2006, de modo a tratar homogeneamente a violência contra a mulher e em todas as suas esferas. Destaca-se que a violência doméstica e familiar contra a mulher é espécie da violência contra a mulher que é gênero.

Nesse sentido, cumpre trazer à baila a abrangência da violência contra a mulher prevista no artigo 2 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher:

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

a) ocorrido no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;

- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agente, onde quer que ocorra.

A superação da violência contra a mulher no Brasil é um dos maiores e significativos desafios contemporâneos que a sociedade enfrenta, eis que afronta à dignidade da pessoa humana, princípio basilar do Estado Democrático de Direito presente na CRFB/88 no art. 1º, III: “a dignidade da pessoa humana”, além de ofender a cidadania feminina e os direitos da mulher.

Continua ao esclarecer que mesmo com a equiparação entre o homem e a mulher proclamada pela CRFB/88 subsiste e sobrevive a ideologia patriarcal. De modo que “a desigualdade sociocultural é uma das razões da discriminação feminina e, principalmente, de sua dominação pelos homens, que se vêem como superiores e mais fortes” (FÁVERO, 2012, p.19).

Em razão dessas desigualdades acabam ocorrendo situações de violência, a qual o homem exerce seu poder sobre a mulher, pois, se vê no “direito” de praticar tal ato, uma vez que é culturalmente “aceitável”, como exemplifica o ditado popular “mulher gosta de apanhar”. Como já explicado, trata-se de construção cultural, “algo criado e valorizado em determinado modos de viver em sociedade” (SCHRAIBER, 2005, p. 59).

A violência contra a mulher não conhece barreiras geográficas, sociais, econômicas e culturais, acontecendo diariamente e atingindo mulheres de todas as idades, etnias, religiões, culturas de diversas sociedades.

SILVA (2010, p.560) entende a violência contra a mulher não

apenas como um ou vários atos sistematizados de agressão contra o seu corpo, seja da ordem do abuso sexual, seja do espancamento, da tortura física ou psicológica. No nosso entender, a violência que a mulher sofre está no seu dia a dia, incorporada e enraizada no imaginário social coletivo da nossa sociedade, de homens, mas também de mulheres, que legitimam a subordinação do sujeito feminino ao domínio do poder masculino. A violência contra as mulheres está velada no mascaramento e na subordinação da nossa linguagem cotidiana, no uso de expressões e de diversos jogos de linguagem, nas palavras de duplo sentido, na criação de referenciais para dar conta de uma realidade que não é a mais condizente com o seu papel na sociedade, também na criação de estereótipos que moldam formas singulares de preconceito e discriminação através de personagens da vida cotidiana, tais como a doméstica, a dona de casa, a professorinha, a mãe e a garota de programa estilo exportação, entre tantos outros tipos, cuja imagem se transformou em um objeto tão vendável quanto qualquer outro produto de consumo, com o corpo explorado através da mídia, além de servir às leis imperativas do comércio e do turismo sexual.

Schraiber (2005) ao tratar das mudanças pelos direitos das mulheres, explica que as primeiras publicações sobre a violência contra a mulher intrafamiliar ocorreram no ano de 1960 no âmbito internacional. Nesse sentido, o movimento feminista internacional passa a se mobilizar no ano de 1970 e cria a terminologia “violência contra a mulher”.

No Brasil, a partir do final da década de 1970 começaram a ocorrer movimentos de mulheres contra a violência praticada contra elas. Nesse contexto, surgiram as Delegacias da Mulher.

A primeira foi implantada em São Paulo, no ano de 1985. Esses espaços desempenharam – e ainda desempenham – importante papel, pois o atendimento especializado, feito quase sempre por mulheres, estimula as vítimas a denunciar os maus tratos sofridos, muitas vezes, ao longo de anos (DIAS, 2012, p.28).

Esclarece Schraiber (2005) que na década de 1980 aparece a denominação “violência doméstica”, representando a intersecção entre as violências contra a mulher e a aquela intrafamiliar, sinalizando “para o fato de que, se as mulheres sofrem violências em diversos contextos, o familiar é, sem dúvidas, dos mais usuais e relevantes” (SCHRAIBER, 2005, p.30).

O movimento das mulheres desenvolveu propostas e projetos para o enfrentamento da violência contra a mulher na sociedade, acarretando na criação das Delegacias e Atendimento a Mulher, Casas Abrigo e Centros de Atendimento a Mulher. Espaços que exercem papel de extrema importância para que as vítimas possam denunciar as violências que sofrem, bem como recebam acolhimento e instrução.

Na sociedade, multiplicaram ações de assistência e acolhimento realizadas por grupos de pessoas e ONGs (Organizações Não-Governamentais) com a finalidade de conscientizar e educar a respeito da violência contra a mulher, acolher as mulheres vítimas dessa violência, auxiliar-las na saída da casa em que reside junto com o agressor, auxiliar-las na procura de emprego e na sua autonomia.

Além disso, esses grupos produzem estudos e relatórios a respeito da violência contra a mulher, produzindo um vasto conhecimento a respeito dessa violência, como se insere e em qual contexto acontece.

Nas últimas décadas, a situação da mulher vista na sociedade sofreu considerável mudança, eis que mais mulheres têm acesso ao nível superior e estão investindo na carreira profissional, têm saído de casa para trabalhar e estão ocupando espaços dantes só ocupados por homem, como a política.

2.2.3 Violência doméstica e familiar contra a mulher

Como visto, a violência doméstica e familiar contra a mulher é espécie da qual a violência contra a mulher que é gênero, sendo que esta abrange aquela. Assim, necessário se faz a conceituação da violência contra a mulher no âmbito familiar.

SCHRAIBER (2005, p. 29) explica que as primeiras publicações sobre a violência intrafamiliar ocorreram nos anos 1960 no âmbito internacional, pelo que “na violência intrafamiliar, a mulher é concebida como um dos membros de uma família violenta, que pode vir a ser uma das vítimas”. Na década de 1970 surge a terminologia “violência contra a mulher”.

Já na década de 1980, assevera a autora, aparece a denominação “violência doméstica”, representando a intersecção entre as violências contra a mulher e aquela intrafamiliar, sinalizando “para o fato de que, se as mulheres sofrem violências em diversos contextos, o familiar é, sem dúvidas, dos mais usuais e relevantes” (SCHRAIBER, 2005, p.30).

Assim, define a violência contra a mulher como “atos dirigidos contra a mulher que correspondem a agressões físicas ou sua ameaça, a maus tratos psicológicos e a abusos sexuais” (SCHRAIBER, 2005, p.37). Enquanto que o conceito de violência doméstica contra a mulher consiste nos “atos cometidos por um membro da família ou pessoa que habite, ou tenha habitado, o mesmo domicílio” (SCHRAIBER, 2005, p.37).

A Lei n. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em seu art. 5º traz a definição de violência doméstica e familiar contra a mulher. Vejamos:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

CUNHA; PINTO (2014, p. 52) conceituam a violência doméstica contra a mulher como sendo “a agressão contra a mulher, num determinado ambiente (doméstico, familiar ou de intimidade), com finalidade específica de objetivá-la, isto é, dela retirar direitos, aproveitando da sua hipossuficiência”.

Vê-se, pois, que a violência doméstica e familiar contra a mulher ocorre no âmbito: da unidade doméstica, da família ou, em qualquer relação íntima, com convivência atual ou que já se findou, independente de coabitação.

Enquanto que a violência contra a mulher é abrangente e compreende a violência sofrida pela mulher por qualquer pessoa, seja com quem ela tenha convivido ou não, seja praticada por pessoa com vínculo familiar ou não.

Em ambas as violências, têm-se como finalidade a retirada de direitos da mulher, inferiorizando-a, objetificando-a, retirando dela sua essência e a capacidade de ser vista como sujeita de direitos e deveres dentro de uma sociedade, pelo que deve ser respeitada e bem tratada.

Importante destacar que a violência doméstica e familiar contra a mulher independe de nível de escolaridade, classe social, etnia, religião, haja vista que ocorre em todos os meios e esferas da sociedade, estão implícita, oculta e mascarada.

A Lei nº 11.340/2006 não tem por finalidade precípua a punição de agressores – posto que não prevê sanções e penalidades –, mas, sim, prevê ações públicas para prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e amplia a proteção a vítima.

2.3 Formas de manifestação da violência contra a mulher

Para apresentar as formas de manifestação da violência contra a mulher utilizar-se-á dos tipos de violência contra a mulher e seus conceitos trazidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no texto Formas de Violência Contra a Mulher e, as formas e definições trazidas pela Lei n. 11.340/2006, em seu art. 7º.

Quadro 1 - Quadro comparativo dos tipos de violência apresentados pelo CNJ no sítio 53 institucional em um artigo intitulado “Formas de Violência contra a mulher” e os tipos de violência elencados no art. 7º da Lei n. 11.340/2006.

TIPO DE VIOLÊNCIA	FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CNJ	FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – LEI N. 11.340/2006
Violência física	ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa.	qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal.
Violência psicológica	ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.	qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.
Violência sexual	ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.	qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Violência patrimonial	ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.	qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.
Violência moral	ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.	qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
Violência institucional	violência motivada por desigualdades (de gênero, étnico-raciais, econômicas etc.) predominantes em diferentes sociedades. Essas desigualdades se formalizam e institucionalizam nas diferentes organizações privadas e aparelhos estatais, como também nos diferentes grupos que constituem essas sociedades.	

Fonte: Site do CNJ e art. 7º da Lei nº 11.340/2006

Continuação

A violência física caracteriza-se com o uso da força por parte do agressor em detrimento da vítima com a finalidade de atingir sua integridade física por meio de tapas, empurrões, socos, chutes, cortes, causando lesões na vítima.

A lesão corporal (art. 129 do Código Penal Brasileiro) e as vias de fato (art. 21 da Lei das Contravenções Penais) são exemplos de violência física.

Cumprir trazer a baila um julgado da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema:

DIREITO PENAL. LESÃO CORPORAL LEVE PRATICADA NO ÂMBITO FAMILIAR. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA. Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em caso de condenação por crime de lesão corporal previsto no art. 129, § 9º, do CP. A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos pressupõe, entre outras coisas, que o crime não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça. **A violência física se expressa de inúmeras maneiras, sendo comum a todas elas o uso da força e a submissão da vítima, que fica acuada. Embora haja casos de violência doméstica com requintes de crueldade extrema e outros que se restrinjam às vias de fato (tapas, empurrões, socos, por exemplo), a violência praticada em maior ou menor grau de intensidade caracteriza-se pelo simples fato de o agente utilizar a força, de forma agressiva, para submeter a vítima.** O termo "violência" contido no art. 44, I, do CP, que impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, não comporta quantificação ou qualificação. A Lei Maria da Penha surgiu para salvaguardar a mulher de todas as formas de violência (não só física, mas moral e psíquica), inclusive naquelas hipóteses em que a agressão possa não parecer tão violenta. Precedentes citados: HC 182.892-MS, DJe 20/6/2012, e HC 192.417-MS, DJe 19/12/2011. (HC 192.104-MS, Rel. Min. Og Fernandes, 6ª Turma, julgado em 9/10/2012). (BRASIL, 2012).

A violência psicológica consiste na agressão emocional a mulher, na qual o agressor utiliza-se de humilhações, ameaças, constrangimento, perseguições, isolamento de amigos e familiares, insultos constantes, chantagem, manipulação afetiva e ridicularização, sendo que o agressor não se utiliza da força física para empregar a violência contra a mulher, mas, utiliza-se da agressão verbal a fim de causar dano a saúde psicológica e a autodeterminação da vítima.

As infrações penais para essa violência são: ameaça (art. 147 do Código Penal), perturbação da tranquilidade (art. 42 da Lei das Contravenções Penais), constrangimento ilegal (art. 146 do Código Penal), cárcere privado (art. 148 do Código Penal), injúria (art. 140 do Código Penal).

Vejamos o entendimento do STJ a respeito da violência psicológica praticada contra a mulher:

PENAL. RECURSO ESPECIAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. CONSTRANGIMENTO ILEGAL (ART. 146 DO CP). CÁRCERE PRIVADO (ART. 148 DO CP). PRIVAÇÃO DA LIBERDADE. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E FÍSICA. 1. A conduta típica do crime do art. 148 do CP consiste na restrição (parcial ou total) da liberdade de locomoção de alguém. Os meios para isso são o sequestro (retira a vítima de sua esfera de segurança para restringir sua liberdade) e o cárcere privado (colocação em confinamento). O elemento comum é a restrição à liberdade da vítima, bastando para a configuração do crime em questão que a vítima não tenha a faculdade de dirigir sua liberdade, sendo desnecessária a privação total de sua liberdade, ou seja, que fique totalmente impossibilitada de se retirar do local em que foi confinada. 2. **No presente caso, ficou comprovado que a vítima, apesar de possuir a chave do portão de sua residência, estava impedida de sair de casa em razão da violência física e psicológica exercida pelo seu marido, ora réu, uma vez que, conforme constatado pelos depoimentos presentes no acórdão recorrido, tinha um temor absoluto e insuperável do que poderia acontecer se desobedecesse às ordens do acusado.** 3. **O dolo do réu encontra-se configurado na vontade de privar a vítima de sua liberdade de se locomover, empregando violência psicológica e física para impedi-la de sair de sua residência, anulando sua a capacidade de autodeterminação, mesmo esta tendo a chave do local. Assim, o constrangimento, exercido mediante violência e ameaças, tinha como objetivo privar sua liberdade de locomoção e de autodeterminação,** o que configura o delito previsto no art. 148 do CP. 4. Recurso especial provido para reconhecer a prática do delito previsto no art. 148 do Código Penal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que proceda à necessária dosimetria da pena. (REsp 1622510/MS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 01/06/2017, DJe 09/06/2017) (BRASIL, 2017).

A violência sexual compreende atos e atitudes que, de qualquer modo, constanja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual que ela não deseje com seu parceiro ou com terceiros, com emprego de ameaça, força e coação.

Abrange a comercialização de sua intimidade e sexualidade (prostituição) e o impedimento do uso de métodos contraceptivos, ou ainda, o emprego de força para que a mulher realize aborto.

Situações como: (a) exposição à material pornográfico; (b) carícias não desejadas; (c) exibicionismo e masturbação forçados; (d) uso de linguagem erotizada, em situação inapropriada e não desejada pela mulher; (e) ser forçada a ter ou presenciar relações sexuais com o parceiro ou pessoas estranhas, sem seu consentimento; entre outros, caracterizam a violência sexual.

Ainda, atitudes como passar a mão em partes do corpo da mulher sem seu consentimento também caracterizam a violência sexual. Essas atitudes estão presentes principalmente em transportes públicos nos horários de *rush*, momentos em que há lotação nos transportes e os homens aproveitam-se para passar a mão em partes do corpo da mulher ou, até mesmo, encostar nelas.

Nessa perspectiva, a situação ocorrida em um transporte público coletivo em São Paulo em que um homem ejaculou na mulher, configura violência sexual, ainda que não tenha havido contato físico propriamente dito (Notícia: Homem que ejaculou em mulher é detido de novo em SP; delegado pede prisão preventiva.).

Para esse tipo de violência são crimes: estupro (art. 213 do Código Penal), estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal), violação sexual mediante fraude (art. 215 do Código Penal), assédio sexual (art. 216-A do Código Penal), importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da Lei das Contravenções Penais).

O julgado abaixo trata de um caso ocorrido no Estado de Goiás em que o ex-marido adentrou a residência de sua ex-esposa e sob ameaças e agressões físicas, forçou-a para que com ele tivesse relações sexuais.

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás entendeu que não restou configurado o crime de estupro, em virtude do casal ter mantido um relacionamento pelo período de 10 anos e por ela ter “cedido” ao ato sexual.

Entretanto, a 6ª Turma do STJ entendeu de forma contrária e julgou o recurso para o fim de condenar o ex-marido pelo crime de estupro, sob o argumento de que a relação sexual só foi efetivada em virtude das ameaças e agressões sofridas pela ex-esposa, não retirando o caráter do constrangimento que a mulher sofreu.

PENAL. ESTUPRO. ART. 213 DO CÓDIGO PENAL. CONFIGURAÇÃO. REEXAME DE PROVAS. DESNECESSIDADE. DELITO COMETIDO POR EX-MARIDO. POSSIBILIDADE. AMEAÇA E LESÃO CORPORAL CONFIGURADAS. RELAÇÃO SEXUAL NÃO DESEJADA. RESTABELECIMENTO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. **O bem jurídico tutelado no delito de estupro (art. 213 do CP) é a liberdade sexual da mulher, que se entende como a faculdade de escolher a pessoa com quem vai se relacionar, o momento e as condições sob as quais o ato será consumado.** 2. As circunstâncias fáticas do crime são descritas no acórdão estadual, de modo que não há necessidade de se buscarem documentos, depoimentos, laudos ou qualquer outro material probatório acostado aos autos para que se aplique o direito à espécie. 3. **Os autos narram a conduta praticada por ex-marido da vítima (que, eventualmente, frequentava sua residência), o qual a teria constrangido a com ele manter uma relação sexual, sob ameaça e agressões físicas (conforme bem descrito no acórdão, a vítima teve escoriações pelo corpo, além de um dente quebrado após ser arremessada contra a parede).** 4. Ainda que tenha admitido a prática do ato sexual, a Corte de origem entendeu haver "sérias dúvidas sobre a real motivação do ato", porquanto a ofendida "acabou cedendo", bem como "que não houve lesões durante o ato sexual". Levou, também, em consideração o fato de a vítima e o recorrido terem vivido juntos, harmoniosamente, por mais de dez anos, durante os quais não houve ocorrência de violência doméstica.

5. Ficou incontroverso que, independentemente do tempo em que se consumou a conjunção carnal, essa só foi efetivada dadas a ameaça e as agressões praticadas pelo ex-marido da ofendida. Vale dizer, o momento das agressões (físicas e morais) é irrelevante, pois ficou incontroverso que o ato sexual se deu em cenário de violência e temor oriundo de ameaça de morte. O fato de haver a vítima cedido em nada retira o constrangimento por ela sofrido, com o fim de "permitir" a conjunção carnal. 6. Não desejar determinado ato é com ele não estar de acordo, não anuir, não consentir. A vítima, obviamente, tolerou o ato porque estava sob a coação, consubstanciada pela violência e pela grave ameaça. 7. Despido de razão (além de contraditório), portanto, o pensamento expresso no acórdão impugnado, de que "mesmo que as ameaças de morte foram direcionadas à vítima em razão da separação e com o objetivo de ter relação sexual com sua ex-esposa, vindo a provocar lesões corporais nesta, não autoriza a condenação por estupro". 8. Recurso especial provido, para restabelecer a sentença condenatória de primeiro grau. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.416.535 - GO (2013/0368676-5), RELATOR: MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, R.P/ACÓRDÃO: MINISTRO NEFI CORDEIRO, JULGADO: 14/04/2015, DJE: 24/06/2015). (BRASIL, 2015).

A violência patrimonial, também conhecida por violência financeira ou econômica, consiste em condutas de retenção, subtração, destruição parcial ou total de bens, objetos, documentos e valores pertencentes a mulher com a finalidade de atingi-la física e psicologicamente, eis que a vítima fica privada até mesmo de recursos para satisfazer suas necessidades e suprir sua sobrevivência.

As infrações penais para essa conduta são: furto (art. 155 do Código Penal), roubo (art. 157 do Código Penal), extorsão (art. 158 do Código Penal), estelionato (art. 171 do Código Penal), dano (art. 163 do Código Penal), violação de correspondência (art. 151 do Código Penal), destruição, supressão ou ocultação de documentos (art. 305 do Código Penal), apropriação indébita (art. 168 do Código Penal).

Dúvidas são suscitadas se há aplicabilidade das imunidades penais, descritas nos arts. 181 a 183, todos do Código Penal, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, haja vista que o art. 181, inc. I, do Código Penal prevê que "É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo: I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal".

Além disso, o art. 182, inc. I, do mesmo diploma legal, dispõe que "Somente se procede mediante representação, se o crime previsto neste título é cometido em prejuízo: I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado", dificultando, pois, na punição do autor dos crimes contra o patrimônio da mulher.

Maria Berenice Dias (2012) assevera que a Lei n. 11.340/2006 reconheceu a violência patrimonial como o ato de subtrair seus objetos, valores e bens, de modo que entende que não se pode admitir que o agressor seja acobertado pelas imunidades previstas no Código Penal.

Assim, em se tratando de violência ocorrida no âmbito doméstico e familiar entende Maria Berenice Dias (2012) que caso ocorra violência patrimonial, a imunidade prevista nos arts. 181 e 182 do Código Penal não devem ser aplicadas.

Não obstante não houver previsão em lei dessa restrição, entende-se que com a vigência da Lei n. 11.340/2006 e, tendo em vista que se tutela a proteção da mulher no âmbito doméstico e familiar independente de coabitação, de modo que pode haver o afastamento da imunidade referente aos crimes contra o patrimônio prevista no Código Penal.

Isto porque consoante julgamento do STJ em apreciação ao *habeas corpus* nº 92.875 - RS (2007/0247593-0) entendeu que

Não se trata na espécie de aplicação do princípio da igualdade, mas sim, de aplicação da garantia da isonomia, oriunda da acepção aristotélica lançada na obra “Ética a Nicômaco”, que nela enxerga a necessidade de “tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais”. (ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*, p. 124-125.). Tal princípio garante o sentido de que as normas não devem ser simplesmente elaboradas e aplicadas indistintamente a todos os indivíduos, ele é mais profundo, considera a existência de grupos ditos minoritários e hipossuficientes, que necessitam de uma proteção especial para que alcancem a igualdade processual. Nesse contexto, a Lei Maria da Penha é um exemplo de implementação para a tutela do gênero feminino, justificando-se pela situação de vulnerabilidade e hipossuficiência em que se encontram as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar. (HABEAS CORPUS Nº 92.875 - RS (2007/0247593-0), Rel: Ministra Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), SEXTA TURMA, Julgado em: 30/10/2008, DJe: 17/11/2008). (BRASIL, 2008).

Abaixo seguem alguns julgados a respeito da violência patrimonial:

PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO POR ABUSO DE CONFIANÇA (ART. 155, § 4º, II, DO CÓDIGO PENAL). (...). O agente que comercializou os bens subtraídos da residência da vítima para adquirir substância entorpecente pratica o crime de furto consumado, pois houve a inversão da posse. - A recuperação da coisa furtada não implica na atipicidade da conduta delituosa. - **Configura abuso de confiança a conduta do agente que, logo após sair de clínica para tratamento de dependentes químicos, consegue abrigo por liberalidade da sua ex-companheira e subtrai parte da mobília que guarnece a parte da residência que foi entregue para hospedagem.** - Parecer da PGJ pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. - Recurso conhecido e desprovido. (TJ-SC - ACR: 486201 SC 2010.048620-1, Relator: Carlos Alberto Civinski, Data de Julgamento: 11/08/2011, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: Apelação Criminal n., de São João Batista). (BRASIL, 2011).

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INAPLICABILIDADE - ALTA REPROVABILIDADE DA CONDUTA - AUSÊNCIA DE DOLO - INOCORRÊNCIA - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - NECESSIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - **Constatada a maior reprovabilidade de que é dotado o furto praticado durante o repouso noturno, contra a ex-companheira, a favor de quem já existiam medidas protetivas de urgência deferidas contra o recorrente e, ainda, mediante o rompimento de obstáculo, resta inviabilizado o reconhecimento do princípio da insignificância.** - Tampouco se revela cabível a absolvição do recorrente ao argumento de ausência de dolo, **havendo o autor confessado em juízo a retirada não autorizada dos bens da vítima, sendo irrelevante o objetivo de lucro, não se fazendo comprovada nos autos, ainda, a sua intenção de apenas chatear a ofendida, mormente em se considerando que os bens não foram devolvidos espontaneamente.** - Inadequadamente sopesadas as circunstâncias judiciais a permearem a prática delitiva, impõe-se o redimensionamento da pena imposta. (TJ-MG - APR: 10134130002212001 MG, Relator: Matheus Chaves Jardim, Data de Julgamento: 12/02/2015, Câmaras Criminais / 2ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 02/03/2015). (BRASIL, 2015).

A violência moral ocorre quando o agressor pratica atos como calúnia (art. 138 do Código Penal), difamação (art. 139 do Código Penal) e injúria (art. 140 do Código Penal), de modo que encontra proteção penal na parte do Código Penal dedicada aos crimes contra a honra.

As agressões acontecem por meio de xingamentos que atingem diretamente a moral da mulher, de modo que a violência moral atinge integridade da mulher da mesma forma (ou até pior) que a violência física.

Não obstante a violência moral não deixar lesões na pele e marcas físicas e evidente, produz reflexos na saúde mental da mulher que, indiretamente, atinge-lhe o corpo físico, isto porque sua moral foi atingida refletindo na sua autoestima.

Salienta-se que a violência moral e a psicológica antecedem as agressões físicas, sexuais e patrimoniais, haja vista que o processo é gradativo. As agressões iniciam-se com um xingamento e progride com o agressor impedindo a mulher de ter contato com amigos e familiares, privando-a do espaço social. Após, avança-se para agressões físicas como tapas, chutes e surras e, mesmo, homicídios.

A violência institucional deve ter uma atenção especial, haja vista que é resultante da falta de acesso aos serviços necessários e da falta de qualidade ou inadequação do atendimento, representando mais uma violência sofrida pelas pessoas que procuram assistência.

Esse tipo de violência merece maior destaque porque as pessoas que buscam atendimento, assistência e orientação são as mais vulneráveis e hipossuficientes.

A violência institucional é aquela cometida nos e pelos órgãos, entidades, instituições e agentes públicos que deveriam se esforçar para proteger e defender os cidadãos. Trata-se de violência exercida no âmbito de uma instituição, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos.

Para o Ministério da Saúde (2002), a

Violência institucional é aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional. (BRASIL, 2002, p. 21).

Sob esse aspecto, o Ministério da Saúde (2002) apresenta as formas pelas quais a violência institucional pode ser identificada. Vejamos:

- ◆ peregrinação por diversos serviços até receber atendimento
- ◆ falta de escuta e tempo para a clientela
- ◆ frieza, rispidez, falta de atenção, negligência
- ◆ maus-tratos dos profissionais para com os usuários, motivados por discriminação, abrangendo questões de raça, idade, opção sexual, gênero, deficiência física, doença mental
- ◆ violação dos direitos reprodutivos (discriminação das mulheres em processo de abortamento, aceleração do parto para liberar leitos, preconceitos acerca dos papéis sexuais e em relação às mulheres soropositivas (HIV), quando estão grávidas ou desejam engravidar)
- ◆ desqualificação do saber prático, da experiência de vida, diante do saber científico
- ◆ violência física (por exemplo, negar acesso à anestesia como forma de punição, uso de medicamentos para adequar o paciente a necessidades do serviço ou do profissional, entre outros)
- ◆ detrimento das necessidades e direitos da clientela
- ◆ proibições de acompanhantes ou visitas com horários rígidos e restritos
- ◆ críticas ou agressões dirigidas a quem grita ou expressa dor e desespero, ao invés de se promover uma aproximação e escuta atenciosa visando acalmar a pessoa, fornecendo informações e buscando condições que lhe tragam maior segurança do atendimento ou durante a internação
- ◆ diagnósticos imprecisos, acompanhados de prescrição de medicamentos inapropriados ou ineficazes, desprezando ou mascarando os efeitos da violência. Por exemplo, quando uma mulher chega à emergência de um hospital com "crise histerica" e é imediatamente medicada com ansiolíticos ou encaminhada para os setores de psicologia e psiquiatria, sem sequer ter sua história e queixas registradas adequadamente. A causa de seus problemas não é investigada e ela perde mais uma chance de falar sobre o que está acontecendo consigo. (BRASIL, 2002, p. 21-22).

A violência institucional praticada em face da mulher caracteriza-se quando a mulher, vítima de violência praticada por seu parceiro, busca assistência e acolhimento nas instituições que deveriam desempenhar essa função.

Entretanto, ao ser atendida já é julgada com olhares e bombardeada por perguntas, desestabilizando-a. Posteriormente, é encaminhada a outros órgãos que também desrespeitam seus direitos. A vítima se vê humilhada, sem acolhimento e sem a assistência necessárias.

Dessa forma, a violência institucional é perpetrada pelas instituições e pelos agentes públicos que deveriam proteger as mulheres vítimas de violência, dando-lhe atenção humanizada e reparadora de danos com orientação preventiva, acolhendo-a.

Observa-se que nas formas de manifestação da violência contra a mulher estão presentes o estado de vulnerabilidade da mulher vítima dos atos violentos, caracterizado por uma relação de poder e submissão a qual ela é inferiorizada.

A violência psicológica e moral antecedem a violência física, sexual e patrimonial, pelo que aquelas violências são indicadoras e termômetro para identificar um relacionamento abusivo.

2.4 Políticas de enfrentamento a violência contra a mulher

Convenções e tratados foram realizados no âmbito internacional com o escopo de debater os direitos da mulher, prevenir, eliminar e punir as formas de violência contra a mulher. Citam-se, a título exemplificativo, as convenções: Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher e Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos da Mulher; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

Dentro desse contexto, destaca-se a Carta das Nações Unidas e Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco em 1945, que tem como propósito, em seu art. 1,

Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. (ONU, 1945, p. 05).

A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 (DUDH/1948) em seu art. 1 prevê a igualdade entre homem e mulher, pelo que todos os seres humanos nascem livres e iguais em direitos e em dignidade.

Ainda, a DUDH/1948 dispõe em seu art. 7º que todos os seres humanos são iguais perante a lei e, em virtude disso, merecem igual proteção da lei, sem distinção, preceituando que todos são sujeitos de direitos.

Outrossim, a ONU realiza com frequência conferências mundiais sobre a mulher para a promoção da situação e dos direitos da mulher em todo o mundo, criando espaços de debates para conversação e acordos a respeito de instrumentos, meios e formas de eliminar a violência contra a mulher nos países signatários.

Esses instrumentos têm dado visibilidade a violência contra a mulher, produzindo conscientização nas pessoas, Estados e países signatários que debatem e negociam formas de solução para o tema, acarretando nos compromissos e acordos firmados. Trata-se de grande avanço no campo da mulher.

Entretanto, há um descompasso entre o exposto e a realidade, pelo que Bobbio (2004) trata dos direitos humanos na teoria e na prática. Necessária é a efetivação desses direitos para que saiam do papel e se transformem em algo mais do que discursos, se tornem ação.

Ação, no sentido entendido por Hannah Arendt (2007, p. 190-191), é atividade única exercida entre os homens diretamente, que se encontra na liberdade, enquanto capacidade de reger o próprio destino e para começar algo novo.

No Brasil, a CRFB/1988 igualou os direitos do homem e da mulher, equiparando-os e afirmando que ambos têm dignidade a pessoa humana (art. 1º, inc. III e art. 5º, *caput*, ambos da CRFB/88).

O Brasil é signatário de todos os acordos internacionais que asseguram, de forma direta ou indireta, os direitos humanos da mulher e maneiras de eliminação de discriminação e violência contra a mulher.

O Observatório Brasil da Igualdade de Gênero e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres elencam os tratados e as convenções que o Brasil são signatário. Vejamos:

(a) Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III), da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10/12/1948);

(b) Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) promulgada pelo Decreto nº 89.460, de 20/03/1984;

(c) Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana sobre Direitos Humanos) promulgado pelo Decreto nº 678, de 06/11/1992;

(d) Recomendación General nº 19, adoptada por el Comité para la Eliminación de la Discriminación contra la Mujer (CEDAW, 1992);

(e) Convenção de Haia – Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (Haia, 29/05/1993) – promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21/06/1999;

(f) Declaração e Plataforma de Ação da 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995);

(g) Protocolo de Palermo (relativo ao tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças) promulgado pelo Decreto nº 5.017, de 12/03/2004;

(h) Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994);

(i) Observações e recomendações do Comitê CEDAW sobre o Relatório do Brasil (fevereiro 2012);

(j) Relatório: Acceso a la justicia para las mujeres víctimas de violencia en las Américas (CIDH/OEA, 2007);

(k) Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher (Beijing, 1995);

(l) Convenção Interamericana Sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher (1948) promulgada no Brasil por meio do decreto no. 31.643, de 23 de outubro de 1952;

(m) Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1953) promulgada em 12 de setembro de 1963, pelo decreto n. 52.476/63;

(n) Convenção da OIT n. 100 (1951), promulgada em 25/06/1957, por meio do Decreto no. 41.721; Convenção da OIT n. 103 (1952), promulgada em 14/07/1966, por meio do Decreto no. 58820; Convenção da OIT n. 111 (1958), Promulgada em 19/01/1968, por meio do Decreto no. 62150;

(o) Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial - CERD (1966), Promulgada pelo Brasil em 8 de dezembro de 1969, por meio do decreto no. 65.810.

2.4.1 Lei n. 11.340/2006

A Lei n. 11.340/2006 é fruto da pressão popular e consequência dos movimentos das mulheres brasileiras, de modo que adveio para dar cumprimento à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) e à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994).

Além disso, a Lei n. 11.340/2006 atende ao preceito disposto no art. 226, §8º da CRFB: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.”

Essa Lei recebeu o nome de Lei Maria da Penha em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica, como explica Cunha; Pinto (2014), em virtude de ter sofrido diversas agressões de seu então marido à época M.A.H.V, economista.

Maria da Penha Maia Fernandes foi atingida por disparo de espingarda desferido por M.A.H.V, que a deixou paraplégica. Posteriormente, enquanto tomava banho, Maria da Penha recebeu uma descarga elétrica causada por seu marido à época.

Diante da situação sofrida em sua casa, ofereceu denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA), sendo que em 2001 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos publicou o Relatório 54/2001, como descreve Cunha; Pinto (2014).

Não obstante a emissão do Relatório pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e os diversos pedidos de explicações a respeito do caso e da lentidão no julgamento do processo, o Brasil omitiu-se e ficou-se inerte perante as indagações da Comissão.

Após muita pressão internacional e interna e lutas do movimento feminista o Brasil editou a Lei n. 11.340/2006, que possui caráter repressivo, preventivo e assistencial e criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher na busca pelo resgate da cidadania feminina e a fim de minimizar os índices que a violência doméstica atingiu.

Estabeleceu medidas de assistência e proteção às mulheres, por meio da criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher, para tratar tanto do aspecto criminal quanto do aspecto familiar.

Não obstante, verifica-se que a Lei ainda é pouco conhecida da população. Um estudo feito em 2011 apresentou que, dos entrevistados (em %), o nível de conhecimento do seu conteúdo ainda é baixo. Em grau de conhecimento: 2% sabe muito pouco, 11% sabe bastante a respeito, 50% sabe algo a respeito, 36% já ouviu falar, mas não sabe nada a respeito (Pesquisa instituto AVON/IPSOS, 2º estudo. Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil, 2011.).

A Lei n. 11.340/2006 representa uma significativa e profunda mudança cultural no país. Além disso, representa um avanço para a mulher brasileira no tocante a sua proteção e a eliminação da violência a qual é submetida. Todavia, ela ainda não foi completamente implementada, consoante se observa.

Possíveis motivos seriam equipamentos necessários para a efetividade da Lei ainda não estão completamente acessíveis em todo o território nacional ou, ainda que estejam, os funcionários que trabalham nesses equipamentos são, em sua maioria, despreparados para receber as mulheres em situação de violência ou, ainda, acabam reproduzindo e perpetrando a cultura da violência.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão em parceria com o Data Popular, intitulada “Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres” apresenta diversos dados os quais merecem destaques: 7 em cada 10 entrevistados acreditam que a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos; 85% mulheres que denunciam seus parceiros correm mais riscos de sofrer assassinato; quanto a percepção sobre o momento de maior risco à vida da mulher que sofre agressão 43% concorda que ocorre quando ela decide terminar a relação. Metade da população considera que a forma como a Justiça pune não reduz a violência contra a mulher.

Em relação a pergunta “Você conhece alguém que já sofreu agressão do marido ou namorado, seja do atual ou do ex?” 63% da classe alta; 54% da classe média e 53% da classe baixa declaram conhecer ao menos uma mulher que já sofreu algum tipo de agressão de seu parceiro. Nesse sentido, infere-se que em todas as classes econômicas ocorrem violência contra a mulher.

Em relação às razões pelas quais a mulher que sofre agressão do marido não se separa, merece destaque: 66% tem vergonha de que outros saibam que ela sofre violência e 58% tem medo de ser assassinada se terminar com a relação, ainda há 49% pensa nos filhos e desiste da separação, 47% depende economicamente do marido, 40% quando o marido pede desculpas, acredita que ele não irá mais agredi-la e 25% acredita que o amor dela é forte e vai fazê-lo mudar.

Uma reportagem escrita por Clara Averbuck intitulada “A ineficiência da Delegacia da Mulher” de 28.03.2015 denuncia o descaso, ineficiência e o despreparo que presenciou dentro de uma Delegacia da Mulher, na qual, de acordo com a autora do artigo, sofreu uma segunda violência dentro da instituição por funcionários.

Nesse sentido, a autora desabafa afirmando que é preciso que os funcionários da Delegacia da Mulher

[...] parem de tratar as mulheres com descaso, que parem de fazê-las passar por uma segunda violência. [...] que suas escrivãs conheçam a lei, que não culpem as mulheres pela violência que sofrem, que não constriam essas mulheres fazendo-as relatar suas histórias sem nenhuma privacidade, na frente de todo mundo, e eventualmente para homens, que não deveriam sequer estar nessa delegacia pra começo de conversa (AVERBUCK, 2015, n.p.).

Continua relatando que, de acordo com os depoimentos recebidos de mulheres que procuraram o amparo nas Delegacias de Mulher, a mesma situação ocorreu, nas quais os policiais tentaram dissuadir a mulher em situação de violência doméstica a fazer o boletim de ocorrência questionando se ela não fosse culpada pelo acontecimento ou, ainda, alegando que tal situação não se encaixaria na Lei Maria da Penha.

Infere-se, pois, com as pesquisas, notícias e estudos que a Lei n. 11.340/2006 sofre limitações e tem fragilidades. Necessária se faz a desconstrução cultural da inferiorização da mulher e a implementação e efetividade de ações que defendam e protejam os direitos das mulheres.

E mais, dentre as ações de implementação da Lei, deve constar a ampliação do alcance da Lei, devendo-se levar a legislação ao conhecimento e à conscientização da população de todas as classes sociais, para que em especial as mulheres tomem conhecimento de seus direitos e da proteção dada pelo Estado.

Deve-se, também, atentar-se à preocupação em capacitar o corpo técnico das instituições que recebem a mulher em situação de violência, em especial a Delegacia da Mulher. Isto porque os profissionais precisam estar preparados tanto físico quanto psicologicamente e com os mecanismos necessários para ampará-las, apoiá-las, dar a devida atenção e cuidado.

A humanização no atendimento é necessária, pelo que incumbe aos profissionais a prestação de um atendimento especializado para que possam efetivamente se sentirem acolhidas e protegidas.

2.4.2 Lei nº 13.104/2015 – Lei do feminicídio

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante. (BRASIL, Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: Relatório Final, 2013, p. 1003).

O feminicídio, tipificação penal sancionada pela Lei n. 13.104/2015 que alterou o art. 121 do Código Penal acrescentando o inc. VI e §§ 2º-A e 7º, consiste em homicídio doloso praticado em face da mulher pela condição do sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou, menosprezo ou discriminação à condição da mulher.

Trata-se de crime hediondo e possui agravantes quando ocorre em situações específicas, tais como gravidez, contra menor de 14 anos de idade ou maior de 60 anos de idade, na presença de descendente ou ascendente da vítima.

O feminicídio, assim como as diversas formas de violência ora apresentadas, também configura violação aos direitos humanos das mulheres, de modo que incompatível com o Estado Democrático de Direito e com o avanço da cidadania, promovido, em especial, pelas conquistas do movimento das mulheres nos últimos séculos.

O feminicídio representa a última etapa de um continuum de violência que leva à morte. Precedido por outros eventos, tais como abusos físicos e psicológicos, que tentam submeter as mulheres a uma lógica de dominação masculina e a um padrão cultural que subordina a mulher e que foi aprendido ao longo de gerações, trata-se, portanto, de parte de um sistema de dominação patriarcal e misógino. (BANDEIRA, 2013, n.p.).

O Mapa da Violência 2015 estimou que no ano de 2013 ocorreram 7 feminicídios por dia, e o estudo aponta que o Brasil possui taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, em 2013, ocupando o 5º lugar no ranking internacional, entre 83 países do mundo, ficando atrás de El Salvador, Colômbia, Guatemala e a Rússia.

Em 2013, o Senado Federal, a Secretaria Geral da Mesa, a Secretaria de Comissões, a Coordenação das Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito elaboraram o Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito cuja finalidade foi investigar a situação da violência contra a mulher a Brasil e apurar omissões por parte do Poder Público com relação a aplicação dos instrumentos de proteção das mulheres em situação de violência.

De acordo com esse relatório, o Estado de Mato Grosso do Sul ocupa o 5º lugar no ranking nacional com a taxa de 6,1 homicídios femininos por cem mil mulheres, sendo que Campo Grande é a 19ª capital mais violenta, com a taxa de 5,4, no ano de 2012.

Em relação à lista dos cem municípios mais violentos do País, o Município de Ponta Porã, pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul, ocupa o 12º lugar no ranking com taxa de homicídio feminino 17,8 em cem mil mulheres.

O Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre violência contra a mulher no Brasil aponta que há aproximadamente 68.860 pessoas na população indígena de Mato Grosso do Sul, distribuídos em 75 aldeias, contemplando diversas etnias espalhadas pelos Municípios.

As etnias encontradas no Estado de Mato Grosso do Sul são:

a) Terena/Atikun = 21.819 pessoas em, Anastácio, Aquidauana, Dois Irmãos do Buriti, Dourados, Miranda, Nioaque, Rochedo e Sidrolândia; b) Kadiwéu/Kinikinaua = 1.620 pessoas em porto Murtinho, Bodoquena e Bonito; c) Guató/Kamba = 155 pessoas em Corumbá; d) GuaranilCaiuá = 45.161 pessoas em Amambaí, Antonio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caarapó, Coronel Sapucaia, Dourados, Eldorado, Japorã, Juti, Laguna Caarapã, Maracaju, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brillhante, Sete Quedas e Tacuru; e) Ofaié = 105 pessoas em Brasilândia (BRASIL, Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: Relatório Final, 2013, p. 405).

Tal Relatório constatou que em Estados com grande concentração de população indígena, como é o caso do Estado de Mato Grosso do Sul, as políticas públicas de gênero ignoram a realidade dessa população e aponta que a ausência de tradutor impede as mulheres indígenas de registrarem boletim de ocorrência, bem como sejam compreendidas pelas autoridades policiais.

Vê-se, pois, que ocorre omissão do Estado frente a políticas públicas de proteção da mulher indígena em situação de violência, momento que não oferece o aparato necessário para que a mulher indígena denuncie a violência sofrida e receba o necessário atendimento, acolhimento e orientação, caracterizando a revitimização da mulher indígena.

O Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil constatou que Mato Grosso do Sul ocupa o 9º lugar no ranking com taxa de 5,9 homicídios de mulheres (por 100 mil), sendo que a Capital Campo Grande ocupa o 23º lugar no ranking com taxa de 5,0 homicídios de mulheres (por 100 mil).

Em análise dos dados fornecidos pelo Relatório Final da Comissão da Parlamentar Mista de Inquérito de 2013 e pelo Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil, verifica-se que o Estado de Mato Grosso do Sul decaiu na posição do ranking quanto aos Estados nos quais ocorrem mais homicídios femininos, bem como a Capital do Estado decaiu muitas posições do ranking.

Isso se deve pela imensa conscientização da população feminina, em geral, vez que, de acordo com o Mapa da Violência 2015, Mato Grosso do Sul possui o maior índice de registros de denúncias de violências com taxa de atendimento 37,4 (por 100 mil) posicionando-se em 1º lugar no ranking de atendimento feminino.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) lançou o projeto “Menina dos Olhos” com o escopo de viabilizar o acesso à informação e disponibilizar as estatísticas referentes ao feminicídio no Estado. Das datas de 09/03/2015 a 08/03/2016, identificou-se um total de 51 ocorrências de registradas como feminicídio no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4.3 Projeto de Lei do Senado nº 618 de 2015

O recente Projeto de Lei do Senado nº 618 de 2015, aprovado em junho de 2016, prevê a majoração da pena dos crimes que atentem contra a dignidade sexual praticados por mais de duas pessoas, além de criar a tipificação penal de divulgação de cenas de estupro.

O parecer nº 525/2016 do Senado Federal apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 618 de 2015, que acrescenta os artigos 218-C e 225-A ao Código Penal para tipificar o crime de divulgação de cena de estupro e prever causa de aumento de pena para o crime de estupro cometido por duas ou mais pessoas:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 218-C:

“Divulgação de cena de estupro

Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de estupro:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.”

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 225-A:

“Estupro coletivo

Art. 225-A. Nos casos dos arts. 213 e 217-A deste Código, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é cometido em concurso de duas ou mais pessoas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. (BRASIL, 2016).

Cumprе mencionar que o Código Penal Brasileiro prevê o aumento de pena em quarta parte quando o crime que atenta contra a dignidade sexual, *in casu*, o estupro, é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas, nos termos do artigo 226 do CP.

2.4.4 Movimento HeForShe

A ONU Mulheres, Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, criou o movimento HeForShe ou ElesPorElas, lançado, em setembro de 2014, durante Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque. Trata-se de “um esforço global para envolver homens e meninos na remoção das barreiras sociais e culturais que impedem as mulheres de atingir seu potencial, e ajudar homens e mulheres a modelarem juntos uma nova sociedade” (ONU Mulheres, 2017, n.p.).

Assim, trata-se de uma abordagem inclusiva que requer o reconhecimento do papel fundamental da figura masculina como parceira dos direitos das mulheres, e esta detentora de necessidades baseadas na obtenção deste equilíbrio. A finalidade desse movimento é:

Garantir o compromisso de 1 bilhão de homens de apoiar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, começando com uma mensagem positiva simples e rumo ao envolvimento mais profundo através da adoção de medidas específicas que contribuam para a mudança social. Os homens que aderem ao movimento são contados através de ativações on-line e de tecnologia de telefones móveis, além da participação em eventos rurais e urbanos. (ONU Mulheres, 2017, n.p.).

Neste diapasão, pretende-se ampliar o diálogo a respeito dos direitos da mulher, sua dignidade e cidadania a fim de se alcançar a igualdade de gêneros. Acredita a ONU Mulheres que isso será alcançado por meio de reformulação de gênero, incluindo homens e meninos nesta questão, fazendo com que a questão seja tratada não somente como interesse feminino.

Esse movimento tem como princípios (a) atenção, que consiste educação, sensibilização e conscientização, que se refere à identidade da figura masculina com a igualdade de gênero; (b) argumentação, que refere-se ao impacto por meio de políticas e planejamento, como a realização dos objetivos empoderamento econômico das mulheres, fim da violência contra as mulheres, governança e liderança, e paz e segurança por parte de homens e meninos; (c) ação, referente à captação de recursos e outras ações. Consiste nas diretrizes de implementação abrangentes, possibilitando a mobilização social de indivíduos, governos, ONGs, agências das Nações Unidas, universidades e empresas, consoante informações da ONU Mulheres.

2.4.5 Atendimento ao agressor

O Projeto de Lei do Senado nº 09/2016 altera a Lei nº 11.340/2006 para ampliar às medidas de protetivas já previstas no art. 23 da Lei e estabelecer a medida protetiva de frequência a centro de educação e reabilitação do agressor quando o juiz entender necessário.

Esse Projeto de Lei acrescenta ao art. 23, inc. V, da Lei n. 11.340/2006 a previsão da possibilidade do juiz determinar ao agressor a frequência a centros de educação e reabilitação como medida de proteção à vítima da violência doméstica e familiar.

Assim ficou a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 09/2016:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece, como medida protetiva de urgência à ofendida, a frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação.

Art. 2º O art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 23.....

V – determinar a frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2016).

A Lei n. 11.340/2006 em seus art. 30, art. 35 e art. 45 já preveem a possibilidade de atendimento e reeducação ao agressor com a implementação de centros de atendimento:

Art. 30. **Compete à equipe de atendimento multidisciplinar**, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, **fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para** a ofendida, **o agressor** e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes. (destaque nosso) (BRASIL, 2006)

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores. (destaque nosso) (BRASIL, 2006)

Art. 45. O art. 152 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. **Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.**” (NR) (destaque nosso) (BRASIL, 2006)

Vê-se, pois, que o Projeto de Lei quer acrescentar a medida protetiva de comparecimento do agressor a centros de atendimento e reabilitação, haja vista que a legislação prevê o atendimento dele e sua reeducação como pena a ser cumprida caso condenado, bem como prevê que os entes federativos podem criar os centros de educação e reabilitação para os agressores.

Assim, ainda que de forma lenta, alguns Estados do país já possuem estrutura física para a assistência e atendimento ao agressor.

Em Mato Grosso do Sul, na capital Campo Grande funciona uma unidade de responsabilização e educação do agressor denominada “Centro de Educação do Homem Agressor”, de acordo com o Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de 2013.

O atendimento ao agressor é de grande importância, posto que por meio de atividades educativas e pedagógicas implementa-se a perspectiva feminista e discute-se a violência de gênero, na tentativa de conscientização dos agressores e na desconstrução dos estereótipos de gênero, patriarcalismo e dominação masculina.

Conforme as Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores, da Secretaria de Políticas para Mulheres e Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Presidência da República

Por meio da realização de atividades educativas e pedagógicas que tenha por base uma perspectiva feminista de gênero, o Serviço de Responsabilização e Educação deverá contribuir para a conscientização dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização desses pela violência cometida. Juntamente com demais atividades preventivas - tais como realização de campanhas nacionais e locais, formação de professores e inclusão das questões de gênero e raça nos currículos escolares - o serviço poderá contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero; a transformação da masculinidade hegemônica; e a construção de novas masculinidades (BRASIL, 2017, p. 2).

Com isto, o atendimento e educação ao agressor visa a propiciar reflexão a respeito das temáticas de gênero, violência a mulher, direitos humanos e cultura machista, por meio de acompanhamento e realização de relatórios. Desta feita, objetiva-se contribuir na prevenção e combate na violência contra a mulher.

3 VIOLÊNCIA CANTADA: A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS MÚSICAS SERTANEJAS UNIVERSITÁRIAS

O mais escandaloso dos escândalos é que nos habituamos a eles (SIMONE DE BEAUVOIR, 1970).

O presente capítulo tem por escopo perceber a representação da mulher na música sertaneja universitária e verificar possível violação de seu direito e eventual violência. Isto porque, conforme apresentado anteriormente, a violência contra a mulher é fruto de processo sócio-histórico-social construído, pelo que é possível observar violações dos direitos das mulheres em diversos âmbitos e diferentes esferas da sociedade.

As músicas sertanejas universitárias ora investigadas foram selecionadas por meio do critério de maior audiência de acordo com o site Connect Mix, especializado em monitorar em tempo real rádio e TV para verificar quais as músicas foram as mais tocadas na semana, no mês, no ano.

Utilizou-se também o *ranking Hot 100 da Billboard Brasil*, site de referência digital sobre música reconhecido no âmbito internacional, apresenta rankings das músicas mais vendidas e mais tocadas.

Ainda, fez-se uso dos *rankings* disponibilizados no site Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), instituição privada, sem fins lucrativos, que possui como objetivo centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical, protegendo os direitos autorais.

Para tanto, faz-se necessária: a conceituação de cultura e sua influência na vida das pessoas e na sociedade e um breve histórico do gênero musical música sertaneja.

3.1 Cultura

O homem é essencialmente um ser de cultura. (CUCHE, 1999, p. 9).

Cultura, conforme o Dicionário Aurélio, significa “o complexo de padrões de comportamento, das crenças, das instituições, das manifestações artísticas, intelectuais, etc., transmitidos coletivamente, e típicos de uma sociedade”; “o conjunto dos conhecimentos adquiridos em dado campo” (AURÉLIO, 2010).

Para os antropólogos, a cultura é considerada como tudo aquilo que o homem aprende e faz como membro de uma sociedade, explica Laraia (2012). Deste modo, a cultura, esclarece EAGLETON (2005, p. 54), “é um complexo de valores, costumes, crenças e práticas que constituem o modo de vida de um grupo específico”, ou seja, é tudo que não é geneticamente transmissível.

Este é, portanto, o entendimento de Laraia (2006) ao escrever a respeito da cultura como um modo de ver o mundo, afirmando que valores, moral, comportamentos sociais e posturas sociais são resultados de processo histórico e social da operação de determinada cultura:

O homem é o resultado do meio cultural em que foi socializado. Ele é um herdeiro de um longo processo acumulativo, que reflete o conhecimento e a experiência adquiridas pelas numerosas gerações que o antecederam. A manipulação adequada e criativa desse patrimônio cultural permite as inovações e as invenções. Estas são [...] o resultado do esforço de toda uma comunidade (LARAIA, 2006, p. 45)

Eagleton (2005) explica que a partir da década de 1960 o termo “cultura” passou a trazer o significado de uma identidade específica. Assim, continua expondo que para o nacionalismo revolucionário, feminismo e luta étnica, “a cultura como sinal, imagem, significado, valor, identidade, solidariedade e autoexpressão é a própria moeda corrente do combate político” (EAGLETON, 2005, p. 61).

Para CUCHE (1999, p. 10) “a cultura permite ao homem não somente adaptar-se a seu meio, mas também adaptar este meio ao próprio homem, a suas necessidades e seus projetos. Em suma, a cultura torna possível a transformação da natureza”.

Ante a tais considerações, apreende-se que a cultura pertence ao ser humano unicamente e somente a ele se aplica, haja vista que apenas ele tem a capacidade de criar, renovar, modificar e dar significados às coisas e ações.

Desta feita, entende-se como cultura, para o presente estudo, o modo do ser humano de ver o mundo, com seus valores, sentidos, comportamentos e formas de se manifestar. Ressalta-se que o ser humano é resultado do meio em que vive, uma construção social.

3.2 Música sertaneja: breve histórico do gênero musical

A viola, instrumento ligado à formação desse gênero musical, foi trazida para o Brasil pelos portugueses, de modo que servia para animar a vida deles e era também empregada pelos jesuítas para catequizar os índios (Antunes, 2012).

Antunes (2012) afirma que a viola tornou-se bastante conhecida no país, sendo que o sucesso desse instrumento “junto ao nosso povo foi confirmado por um censo realizado no século XIX que apontou o instrumento como o mais popular do país” (ANTUNES, 2012, p. 13).

Os caboclos, filhos dos colonos europeus com as índias, nacionalizaram a viola e ensejaram na construção da cultura do estilo musical sertanejo no Brasil com o nascimento da viola caipira brasileira.

O hábito de tocar viola foi difundido no interior do Brasil por meio dos tropeiros, que fundaram cidades nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. Assim, por meio das canções, os tropeiros levavam ideias e notícias de um lugar ao outro, de acordo com Antunes (2012).

A música caipira é a fusão do som da viola com os ritmos trazidos pelos colonizadores europeus, quais sejam as toadas, valsinhas e modinhas, além dos cantos religiosos dos jesuítas e cantos indígenas, conforme assevera Antunes (2012). Esse estilo musical era associado às pessoas do interior.

A música caipira possui como pioneiro Cornélio Pires (1884-1954), escritor e ativista cultural, sendo um dos primeiros a estudar sobre a música caipira e a relatar algo sobre ela. Cornélio encenou o cotidiano caipira em um evento ocorrido em 1910, em São Paulo, e enquanto proferia pequenas conferências a respeito da cultura interiorana, violeiros tocavam modas de viola tradicionais.

Em 1929 Cornélio Pires propõe a gravação de discos com músicas e causos de caipiras, explica Antunes (2012). Porém, a gravadora recusou-se a realizar a gravação e financiou, com seus próprios recursos e ajuda financeira de amigos, a gravação desses discos, que se tornaram sucesso.

ANTUNES (2012, p. 22) explica a importância desse feito de Cornélio, vez que “numa tacada só, inaugurou um novo segmento musical e se tornou o primeiro produtor de discos independentes do país, prática que se tornou comum com o passar do tempo”.

A partir dos anos 30 a música caipira não é mais a mesma, esclarece Nepomuceno (1999), em virtude da expansão da cidade em direção ao sertão. Assim, o sertanejo, advindo do sertão nordestino, vinha para a cidade com identidade híbrida, modificando a música caipira e sua cultura.

Diante disso, ocorreu a divisão do caipira do interior e do sertanejo da cidade, influenciando na cultura musical e nas produções culturais.

CONTIERI (2015, p. 24) relata que

As primeiras duplas sertanejas originaram-se em municípios do interior paulista. A partir dos anos 30, elas passam a protagonizar quadros sertanejos nas rádios, que deixavam de se dedicar exclusivamente à erudição, preocupadas em também atender à demanda por diversão da população: o público que migrara do interior para municípios de médio e grande porte possuía agora um horário destinado a ele nas rádios.

Antunes (2012) relata que nos anos 1940 a música sertaneja é consolidada, em oposição a música caipira, cuja expressão “música sertaneja” é atribuída ao cantor e compositor Diogo Mulera, que afirmava que tangos, rancheiras e boleros caracterizavam a música sertaneja.

A partir daí surge a dupla Tônico e Tinoco que difundiu a música sertaneja com o auxílio do rádio, atravessando as fronteiras do Estado de São Paulo para se dirigir a Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso e Paraná.

Impende salientar a distinção entre música caipira e música sertaneja, nas palavras de Contieri (2015)

A música caipira produzida no contexto propriamente rural, tende a ser fortemente marcada pela religiosidade e por questões que dizem respeito ao cotidiano nesse contexto. A música sertaneja produzida em meios urbanos, por outro lado, atesta uma saudade do interior de quem já não vive mais nele. (CONTIERI, 2015, p. 26).

Nepomuceno (1999) explica que nos anos 1960 o país passa pela urbanização e modernização, pelo que a viola é vista como um instrumento obsoleto, de modo que o gênero musical passou a sofrer preconceitos ante a “era moderna”.

Entretanto, em 1970 a música sertaneja toma vida novamente e passa a ocupar lugar de destaque. Conforme se verifica no trecho abaixo:

“Romaria”, de Renato Teixeira foi sucesso na voz de Elis Regina, estrela da MPB – nos festivais, intelectuais cantavam, em coro, “sou caipira de Pirapora, Nossa Senhora Aparecida” – e Sérgio Reis “estourou” no hit parade com “Menino da Porteira”. Emprestava-se, novamente, legitimidade ao universo sertanejo e a sua produção cultural. (CONTIERI, 2015, p. 26)

A partir desse momento, a música sertaneja sofreu vários tipos de influência, pelo que passou a dividir a música tradicional da música modernizada, em que esta recebia influência de outros estilos musicais, utilizando-se de outros instrumentos, além da viola.

Nepomuceno (1999) esclarece que nos anos 1980 Chitãozinho e Xororó criaram e consolidaram a diferença entre a música tradicional e a música sertaneja por meio do uso de instrumentos de percussão e de instrumentos eletrificados, modernizando a música sertaneja de raiz.

Assim, houve a introdução da guitarra elétrica, baixo, teclado, bateria e instrumentos de percussão, de modo que os arranjos das músicas sertanejas sofrem a influência de instrumentos de orquestra e de rock.

O mundo sertanejo já estava dividido entre os que preferiam a música caipira, tradicional e os que abraçavam as mudanças. Na década de 1990 o sertanejo passou a ser sinônimo de vendas altíssimas para as gravadoras. As duplas faziam shows em estádios e rodeios com públicos e cachês enormes. Estavam no topo das paradas com músicas como “É o amor”, de Zezé de Camargo e Luciano, ou “Entre tapas e beijos”, de Leandro e Leonardo. (CONTIERI, 2015, p. 548).

A música sertaneja criou uma cultura e passou a ditar padrões de moda, comportamentos, lazer e música, criando uma identidade. Assim, ante ao sucesso da música sertaneja, os rodeios passaram a se tornar um forte entretenimento nas cidades interiores.

Os sertanejos deixavam de ser vistos, por muitos, como o Jeca Tatu de Lobato: agora não somente vestiam roupas de marcas caras, como também possuíam suas próprias marcas de produtos e contratavam serviços as quais não tinham anteriormente acesso. (CONTIERI, 2015, p. 28).

De acordo com Antunes (2012), a música sertaneja passou por diversas transformações, pelo que tornou-se híbrida e foi romantizada nas décadas de 80 e 90. A partir desse momento, esse estilo musical continua sofrendo mudanças, dando espaço para o surgimento do sertanejo universitário.

Como assevera o autor, essa nova roupagem, a música sertaneja universitária foi a mais bem sucedida, sendo fórmula de grande sucesso. Trata-se de um movimento musical que surgiu no interior do país, em especial nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e cidades interiores de São Paulo.

Destaque para o Estado de Mato Grosso do Sul que, como esclarece Antunes (2012), muitos artistas do sertanejo universitário advieram desse Estado, cujos habitantes foram influenciados pelos ritmos do Sul, em virtude da grande leva de migrantes do Paraná e Rio Grande do Sul, bem como pelo sertanejo tradicional.

O surgimento do sertanejo universitário tem uma ligação direta com a melhora das condições econômicas do país, que permitiu o acesso à universidade de milhares de jovens vindos do interior. Vivendo em repúblicas e longe de suas famílias, esses jovens traziam seus violões para o *campus* e se reuniam em barzinhos para cantar, dançar e tocar velhos clássicos sertanejos. [...] Aos poucos, aqueles que tinham talento musical foram se encontrando dentro das próprias faculdades e dividindo seu tempo entre os estudos e uma possível carreira musical. (ANTUNES, 2012, p. 89).

A música sertaneja universitária tem como característica a predominância de jovens como cantores, que se formaram no circuito universitário; aplicação de elementos do pop; emprego de linguagem informal e, utilização de instrumentos elétricos e de percussão.

As batidas desse novo estilo musical aproximam-se do axé, forró, pagode funk carioca e *country* americano, ocorrendo a mistura entre estilos musicais, de forma a caracterizar a música sertaneja universitária como única, distanciando-a do sertanejo tradicional ou sertanejo romântico.

Salienta Antunes (2012) o distanciamento da temática tocada e cantada no sertanejo universitário do sertanejo romântico. O autor explica que as músicas sertanejas universitária são “um reflexo direto do seu tempo e por isso falam de amores rápidos, relacionamentos sem compromisso, festas e baladas, além de uma grande dose de independência individual. [...] Andamento rápido, agitado e mais dançante” (ANTUNES, 2012, p. 90).

Ante a essa conjuntura, os artistas do sertanejo universitário são vistos como super astros, com agenda lotada de shows, chegando a fazer em média um show por dia (Antunes, 2012), possuindo milhares de seguidores nas redes sociais como *Facebook*, *Instagram* e *Twitter* e estrelam campanhas publicitárias milionárias.

Os dirigentes das grandes gravadoras também concordam quando o assunto é o potencial econômico da música sertaneja atual. Em declaração ao jornal Folha de S. Paulo, o presidente da Sony, Alexandre Schiavo, afirmou: “O sertanejo é a verdadeira música popular do Brasil. É o gênero mais ouvido e comercializado hoje no país”. Fazendo coro com ele, José Antônio Éboli, presidente da Universal, declarou “O sertanejo é hoje o artista que mais faz show no Brasil. Quando uma dupla estoura, chega a fazer quase uma apresentação por dia”. (ANTUNES, 2012, p. 90).

Todo esse auge foi causado especialmente pela internet, que possibilitou a ampla divulgação de músicas e videoclipes, por meio da rapidez, e um maior alcance do lançamento da música. Em questão de minutos após o lançamento de uma música no *YouTube*, por exemplo, é possível verificar milhões de acessos e visualizações.

Os artistas desse estilo musical contam com a rapidez com que suas músicas são lançadas, divulgadas e compartilhadas na Internet, possibilitando o sucesso de suas músicas.

Os precursores da música sertaneja universitária, elenca Antunes (2012), são: João Bosco e Vinícius, Fernando e Sorocaba, Maria Cecília e Rodolfo, Jorge e Mateus e João Neto e Frederico.

3.3 A música sertaneja universitária como forma de violência contra a mulher

A violência contra a mulher é histórica e se manifesta sob várias formas, maneiras e aspectos. Tal violência é mascarada, implícita e ocultada, permeando várias esferas da sociedade. Assim, a mulher assume diferentes representações em cada situação que lhe é apresentada.

Isto só ocorre porque a sociedade permite que ainda haja transmissão, difusão e propagação de discursos patriarcais carregados de violência e inferiorização da figura feminina.

Posto isso, a música é uma forma de linguagem e discurso. Sua letra pode trazer conteúdo da realidade, seja para fazer protesto, seja para retratar uma situação. Ainda pode narrar uma história fictícia ou algo que já aconteceu.

Importante salientar que independente da história e/ou situação encontrada na música, ela virá carregada de visão de mundo pensamento daquele que a compõe. Isto é, a cultura faz parte da música, sendo aquela relatada nesta.

A música constitui-se como produto sócio-histórico-cultural, pois nela são narrados os pensamentos, comportamentos, atitudes e crenças da época, pelo que se pode identificar a cultura de cada época pela observação e interpretação da música.

O Brasil é um país movido por música, haja vista que 70% da população brasileira ouve música, diferentemente da Argentina (58%), Chile (53%), México (55%), Colômbia (61%) e Venezuela (64%).

Ante a isso, a música é um importante influenciador de massa na sociedade e deve ser observado a qual contexto histórico-social e cultural ela se insere, vez que estimula sensações, modo de agir, comportamento e pensamento para o ouvinte da letra.

A música sertaneja universitária, como explicado acima, possui muitos adeptos, configurando o gênero musical que domina o Brasil e um dos gêneros mais tocados nas rádios brasileiras, de acordo com a pesquisa realizada pelo IBOPE em 2013.

Mato Grosso do Sul, região localizada no Centro-Oeste do região e fronteira com Paraguai, Argentina e Bolívia, é um dos celeiros da música sertaneja universitária, um dos pioneiras na música sertaneja, configurando o gênero típico da cultura sul-mato-grossense (Antunes, 2012).

Em observância aos *rankings* de Connect Mix Top Musical, vê-se que na região Centro-Oeste nos anos de 2013 a jul/2017 as 10 músicas mais tocadas são do gênero musical sertanejo universitário.

As músicas sertanejas universitárias, em especial, possuem como foco principal e inspiração a mulher, descrevendo e expondo como a mulher é vista e qual a sua representação na situação em que é narrada na música.

Ante a tal problemática, serão descritas letras de músicas sertanejas universitárias para verificar como a mulher é representada e investigar como essas letras de músicas influenciam na formação de identidade de homem e mulher e na propagação dos discursos patriarcais.

Esse gênero musical ocupa os topos dos *rankings* de músicas mais tocadas, mais executadas sejam em casas de festas, sejam nas rádios, ou ainda na TV, de modo algumas músicas se sobressaem e se tornam *hits*.

As pessoas cantam e tocam esses *hits* absorvendo, de maneira implícita, o que é narrado na letra de música, sem realizar ao menos reflexão a respeito do que trata aquela letra. Assim, as pessoas passam a naturalizar determinados comportamentos e a taxá-los como românticos, sem vê-los como um problema.

Como veremos a seguir, músicas que trazem situações de relacionamento abusivo, com frases machistas, inferiorização da figura feminina e a culpabilização da mulher pela situação a qual sofre são romantizadas e as pessoas não veem problema, uma vez que estas atitudes já estão enraizadas no pensamento da sociedade.

Como visto, os discursos patriarcais e machistas que ainda sobrevivem no país são encontrados em todas as esferas da sociedade e, diariamente, são reproduzidos, de modo que a música sertaneja universitária reforça esses discursos. Ora, as músicas são reflexos da sociedade.

As músicas selecionadas foram: (a) Vidinha de Balada, cantada por Henrique e Juliano; (b) Casa Amarela, cantada por Guilherme e Santiago; (c) Senha do Celular, cantada por Henrique e Diego; (d) Ai se eu te pego, cantada por Michel Teló; (e) Ciumento Eu, cantada por Henrique e Diego (part. Matheus e Kauan); (f) Ciumenta, cantada por Cezar Menotti e Fabiano.

A música “Vidinha de Balada” é a 4ª música mais ouvida no Estado de Mato Grosso do Sul no ranking da Connetc Mix deste ano de 2017 e chegou a ocupar o 1º lugar no site da Billboard Brasil no *ranking* “Hot 100 Brasil”.

Na música, a mulher é tratada como objeto e sua vontade é anulada pela vontade do homem, conforme se verifica no verso “Tô afim de você e se não tiver "cê" vai ter que ficar”, havendo a imposição da vontade do homem sobre vontade da mulher, configurando a cultura machista.

Ora, a música relata a situação de um casal que “ficou” e o homem apaixonou-se pela mulher, sendo que, ela sem escolha e sem vontade, “tem de ficar com ele”, pois ele a ama muito, pelo que é possível identificar a possessão e a obsessão do homem pela mulher.

A música pseudorromântica mostra que o homem salvará a mulher da vida de balada e tirará dela o gosto de sua boca de ressaca, de modo que vão namorar e, caso, ela reclame, eles irão se casar com comunhão de bens, sendo que o coração dela pertence a ele.

Ademais, a mulher teve a “sorte” de encontrar um homem como o retratado na música, já que “igual nós dois não tem”, pelo que a mulher tem a obrigação de ficar com o cara que demonstrou interesse por ela, como se ele estivesse fazendo um favor a ela.

Verifica-se a presença dos discursos patriarcais e machistas. Assim, o homem utilizando-se da violência psicológica e moral, além da intimidação, aprisiona a mulher em um relacionamento abusivo.

Vejamos a letra da música:

Quadro 2 – Música Vidinha de Balada

<p>VIDINHA DE BALADA - Henrique e Juliano Compositor: Nicolas Damasceno, Diego Silveira, Rafael Borges, Lari Ferreira</p>
--

Oi, tudo bem? Que bom te ver
 A gente ficou, coração gostou não deu pra esquecer
 Desculpe a visita, só vim te falar
 Tô afim de você e se não tiver "cê" vai ter que ficar

Eu vim acabar com essa sua vidinha de balada
 E dar outro gosto pra essa sua boca de ressaca

(Refrão)

Vai namorar comigo sim
 Vai por mim igual nós dois não tem
 Se reclamar "cê" vai casar também, com comunhão de bens
 Seu coração é meu e o meu é seu também

Vai namorar comigo sim
 Vai por mim igual nós dois não tem
 Se reclamar "cê" vai casar também, com comunhão de bens
 Seu coração é meu e o meu é seu também

Vai namorar comigo sim

Fonte: <https://www.vagalume.com.br/henrique-e-juliano/vidinha-de-balada.html>.

A mulher é reificada, isto é, tratada como objeto, de modo que escolhas, vontades e autonomia para a tomada de decisão são excluídas ante a vontade do homem, que se apaixonou pela mulher, e quer namorar com ela, tirando-a da “vidinha de balada”. Nesse sentido, não há negociação nem liberdade.

O homem nessa canção é visto como herói romântico apaixonado, que mudará a vida da mulher para melhor, “salvando-a”, para que eles namorem e se casem, com comunhão de bens, pelo que ele dá a ela seu coração, e o coração dela também é dele.

A música Casa Amarela, cantada por Guilherme e Santiago, sucesso em 2016/2017, figurando como uma das mais tocadas nas rádios, conforme ranking da Connect Mix, apresenta uma situação de fim de namoro de um casal, em que a mulher é perseguida e vigiada por seu ex namorado, que passa em frente a casa dela durante um período.

Na canção, o ex-namorado dirige-se até a casa da mulher há 10 dias para espioná-la. Ele tem consciência de que suas atitudes são erradas por vigiar e espionar sua ex namorada, conforme se depreende dos versos “E se algum vizinho me denunciar/A culpa é dela/De ex namorado agora eu tô virando suspeito”.

Todavia, justifica suas ações no sofrimento que sente em virtude do término do relacionamento e, na certeza de que ela mantinha relacionamento com outra pessoa quando ainda mantinham relacionamento, vez que o “carro preto” está na casa da mulher desde quando estavam juntos.

O ex-namorado encontra apoio no vigilante, com quem faz amizade e, pelo que a música deixa implícito, há troca de informações a respeito da vida da mulher pelo vigilante e ex-namorado.

O ex-namorado deixa claro que não pretende roubar e “somente” exige a explicação da ex-namorada a respeito do proprietário do carro preto que está estacionado na frente da casa dela.

Assim, a perseguição e a espionagem praticada pelo ex-namorado ganha contornos de romantização e de inocência, já que suas atitudes não são tão graves quanto praticar um crime de roubo.

Ainda, a música culpa a mulher pelo término do namoro, transformando-a em um ser mal e desprezível, que não quis manter o relacionamento.

A música, apesar de apresentar um clima doentio de perseguição e vigilância, bem como da não superação do término de namoro, ela é, mais uma vez, romantizada, apresentando um homem apaixonado.

Ora, diariamente são noticiadas mortes de mulheres praticadas por seus ex-namorados, ex-maridos e ex-companheiros que, inconformados com o término do relacionamento e crenças de que a mulher pertence somente a ele (como se propriedade fosse) tiram-lhe a vida dela.

Conforme dados do Mapa da Violência 2015, em 2013 ocorreram 7 feminicídios por dia, de modo que o país ocupa o 5º lugar no ranking internacional, entre 83 países do mundo. Os principais autores dos feminicídios são parceiros, ex-parceiros ou ex-maridos, compondo 67,2%.

Ora, a situação narrada na música deve ser encarada como um problema e não ser romantizada para transformar o ex-namorado em um inocente apaixonado que sofre pelo término do relacionamento.

Quadro 3 – Música Casa Amarela

CASA AMARELA – Guilherme e Santiago

Compositor: Bruno César, William Santos e Rodrigo Reys

E olha eu aqui
Pela décima vez tô passando
Na frente da casa amarela
E se algum vizinho me denunciar
A culpa é dela
De ex namorado agora eu tô virando suspeito

Olha o meu desespero
Tô fazendo amizade
Com o vigilante pra me explicar
Meu problema é amor
Tô sofrendo
Eu não tô querendo roubar
Mas me diz uma coisa
De quem é aquele carro preto
Na frente da casa amarela?

E o vigilante tá mandando a real
Não vale a pena eu ficar passando mal
Tem só três dias que ela me deixou
Faz mais de um mês
Que esse carro preto busca o meu amor

Agora acabou

Fonte: <https://www.vagalume.com.br/guilherme-e-santiago/casa-amarela.html>.

Já a música “Senha do Celular”, cantada por Henrique e Diego, ficou entre as 10 músicas mais tocadas nas rádios do país no ano de 2015, de acordo com o ranking da Connect Mix.

Apresenta uma situação de falta de privacidade entre um casal, pois o homem desconfia da fidelidade de sua parceira e acredita que esteja lhe escondendo por não deixa-lo ter acesso a seu celular.

Quando, sem permissão dela, ele tem acesso ao celular (porque descobre a senha do celular), entra nas redes sociais e no *WhatsApp* e lê as mensagens do celular, momento em que concretiza suas suspeitas ao perceber que possui relacionamento amoroso com outra pessoa.

Nada justifica a atitude dele de violar a privacidade da mulher ao descobrir a senha do celular e ler as mensagens de aplicativos de conversação e nas redes sociais. O homem se acha no direito de ultrapassar qualquer barreira e fere a privacidade e intimidade da mulher.

Não obstante, na música há a tentativa de justificar a atitude do homem, sob o argumento de que ele comprovou suas suspeitas, legitimando suas atitudes e tornando-o vítima da mulher “traidora”. Há, pois, a naturalização da violação da privacidade para se descobrir uma possível traição, pelo que se torna aceitável este comportamento.

Isto se verifica no trecho “Eu descobri a senha do seu celular/E machucou tudo que eu vi/Eu fui na sua página e no seu Whatsapp/Vi suas mensagens todas”.

Quadro 4 – Música Senha do Celular

SENHA DO CELULAR – Henrique e Diego

Compositor: Filipe Escandurras, Mauricio Mello, Thierry Koringa

Se não deixa pegar o celular
É porque tá traindo
E tá mentindo
Alguma coisa tem

Se não deixa pegar o celular
É porque tá devendo
Me enganando
De papo com outro alguém

Eu descobri a senha do seu celular
E machucou tudo que eu vi
Eu fui na sua página e no seu Whatsapp
Vi suas mensagens todas

Agora eu entendi o seu desespero
Que até no banheiro leva o celular
Desliga se eu tô do lado diz que está descarregado
Ou que esqueceu o carregador

Se não deixa pegar o celular
É porque tá traindo
E tá mentindo
Alguma coisa tem

Se não deixa pegar o celular
É porque tá devendo
Me enganando
De papo com outro alguém

Fonte: <http://henrique-diego.lyrics.com.br/letras/2664402/>

A música “Ai se eu te pego”, cantada por Michel Teló, tornou-se hit no ano de 2012, tornando-se um sucesso nacional no país. Conforme o ranking do Ecad, em 2012, foi a música mais tocada nas rádios. O sucesso foi tanto que a música ganhou versão em inglês e tornou-se hit internacional.

Embora tamanho seja o sucesso da música cantada por Michel Teló, cumpre destacar que a representação da mulher nessa canção, que é vista como objeto sexualizado, posto que os termos referentes a mulher possuem o caráter de objeto.

Assim, pega-se um objeto como se pega uma mulher, retirando dela a característica de ser humano e passando a reificá-la, consoante o verso “ai se eu te pego”.

Na situação narrada na música, a mulher é representada como um objeto a ser conquistado e ganhado, possuindo a qualidade de “delícia”, qualidade esta que é dada a comidas e sabores ou ainda, a sensações de se fazer o que gosta.

Com isto, a mulher é representada como objeto a ser adquirido e consumido para satisfação e prazer sexual do homem, vez que seu corpo é erotizado, demonstrando as relações de poder tratadas por Bourdieu.

Quadro 5 – Música Ai se eu te pego

AI SE EU TE PEGO – Michel Teló

Compositor: Antonio (Dyggs), Sharon Acioly

Nossa, nossa

Assim você me mata

Ai, se eu te pego,

Ai, ai, se eu te pego

Delícia, delícia

Assim você me mata

Ai, se eu te pego

Ai, ai, se eu te pego

Sábado na balada

A galera começou a dançar

E passou a menina mais linda
Tomei coragem e comecei a falar

Nossa, nossa
Assim você me mata
Ai, se eu te pego
Ai, ai se eu te pego

Delícia, delícia
Assim você me mata
Ai, se eu te pego
Ai, ai, se eu te pego

A música Ciumento Eu, cantada por Henrique e Diego com participação de Matheus e Kauan, foi lançada em jan/2017 e tem ocupado o top 20 de músicas mais tocadas nas rádios, de acordo com ranking da Connect Mix.

Embora esteja fazendo sucesso, o que tem chamado a atenção para essa música é a situação narrada nela. Vejamos a letra:

Quadro 6 – Música Ciumento Eu

CIUMENTO EU – Henrique e Diego (Part. Matheus e Kauan)

Compositor: sem autoria

Ciúme não
Excesso de cuidado
Repara não
Se eu não saio do seu lado

Tem uma câmera no canto do seu quarto
Um gravador de som dentro do carro
E não me leve a mal
Se eu destravar seu celular com sua digital

Eu não sei dividir o doce
Ninguém entende o meu descontrole
Eu sou assim não é de hoje
É tudo por amor

E tá pra nascer
 Alguém mais cuidadoso e apaixonado do que eu
 Ciumento eu

E o que é que eu vou fazer
 Se eu não cuidar, quem vai cuidar do que é meu?
 Ciumento eu

E tá pra nascer
 Alguém mais cuidadoso e apaixonado do que eu
 Ciumento eu

E o que é que eu vou fazer
 Se eu não cuidar, quem vai cuidar do que é meu?
 Ciumento eu

Melhor falar baixinho, senão vão te roubar de mim!

Fonte: <https://www.vagalume.com.br/henrique-e-diego/ciumento-eu-part-matheus-e-kauan.html>

A música atribuiu o excessivo ciúme, o descontrole, a perseguição, a falta de privacidade e intimidade da mulher ao amor que sente por ela, justificando estar apaixonado: “E tá pra nascer/Alguém mais cuidadoso e apaixonado do que eu”.

Mais uma vez é possível verificar a romantização de um relacionamento abusivo e possessivo ao qual a mulher se encontra, de modo que a mulher não possui controle e nem individualidade, já que o homem ‘apaixonado’ e ‘cuidadoso’ instalou câmera no quarto e gravador de som no carro.

Ora, a mulher aqui é representada como propriedade de seu parceiro, pelo que cabe a ele protegê-la e cuidar, pois é perigoso roubarem ela dele. Salienta-se, aqui, que somente é possível roubar coisa ou objeto. Ante a isso, percebe-se que a mulher é transformada em coisa, é reificada.

A primeira estrofe da letra deixa explícita a intenção de romantizar as atitudes do homem e legitimá-las para serem aceitas como normais, vez que ele age não por meio do ciúmes, mas movido a excesso de cuidado.

Nesta perspectiva, cumpre trazer à baila a música Ciumenta, cantada por Cezar Menotti e Fabiano, lançada em 2008, configurando um dos maiores sucessos da dupla sertaneja.

Quadro 7 – Música Ciumenta

CIUMENTA – Cezar Menotti e Fabiano

Compositor: Tche do Swing

Saia dessa paranóia
De dizer que tenho outra
Porque assim você vai ficar louca
É uma barra o teu ciúme possessivo
Nunca põe fé naquilo que eu digo
Me liga toda hora pra saber

Com quem é que eu estou
No futebol com os amigos ou em
Qualquer lugar que eu vou
Ciumenta
Para de ser tão ciumenta

Desse jeito nenhum homem te aguenta
Ah eu já nem sei o que fazer
Ciumenta
Para de ser tão ciumenta
Desse jeito nenhum homem te aguenta
Se liga ou você vai me perder.

Fonte: <https://www.letras.mus.br/cesar-menotti-e-fabiano/1280619/>

Na música a mulher ciumenta é representada como louca e paranoica, distanciando-se do homem ciumento retratado na música Ciumento Eu.

Vê-se, pois, enorme diferenciação na representação da mulher ciumenta e na representação do homem ciumento. Enquanto ela tem atitude de ligar constantemente para seu companheiro, caracterizando ciúme possessivo; ele, por meio de suas atitudes de perseguição, de instalar câmera no quarto e gravador de som no carro, argumenta tratar-se de cuidado excessivo.

Assim, a mulher na música de Cezar Menotti e Fabiano é representada como paranoica de ciúme possessivo e, na música cantada por Henrique e Diego, o homem é representado como um parceiro apaixonado e cuidadoso.

Pois bem. As atitudes narradas na música Ciumento Eu, em comparação às atitudes descritas na música Ciumenta, são muito mais graves, eis que atinge esferas da privacidade, intimidade, perseguição e descontrole emocional do parceiro.

Ora, vislumbra-se a presença da violência contra a mulher. Entretanto, as atitudes são romantizadas e consideradas aceitáveis na sociedade.

Em tempos os quais presencia-se diariamente notícias de mulheres vítimas de relacionamentos abusivos e possessivos que sofrem com a agressão (física, moral, psicológica, patrimonial) de seus parceiros, é inaceitável que músicas como a Ciumento Eu exista e faça tanto sucesso, tornando-se hit.

A música é inserida em um contexto sócio-histórico-cultural e retrata situações, comportamentos e atitudes que ocorrem no dia a dia, na vida em sociedade. Desta feita, se as músicas fazem sucesso (como as aqui ora trazidas e discutidas) é porque o discurso contido nelas é aceito pelas pessoas.

Neste diapasão, a música é entendida como um discurso que constrói a representação social da figura feminina ao reforçar e ratificar os discursos arraigados de submissão da mulher por meio da naturalização de atitudes violentas praticadas contra elas e dominação masculina.

Assim, necessário se faz desnaturalizar esses discursos a fim de promover a igualdade entre o homem e a mulher. Para isso, deve haver a reflexão das músicas de sucesso consideradas hits, em especial, as músicas sertanejas universitárias, em virtude de ter se tornado um dos gêneros musicais mais ouvidos no país e terem ocupado os topos dos rankings de músicas mais ouvidas durante os últimos anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é fruto da construção do patriarcado que, como ideologia, se transformou e se adaptou para atender às necessidades atuais e fez-se de extrema importância para a compreensão da cultura ainda sobrevivente da violência contra a mulher.

Em razão dessa cultura de dominação masculina e da família patriarcal brasileira difundiu-se a ideologia da visão da mulher inferiorizada, desvalorizada e desprezada pela sociedade, que, em um dado momento histórico, foi “domesticada” para realizar atividades que lhe eram submetidas. Assim, a violência contra a mulher foi naturalizada.

Diante dessa situação, a presente pesquisa pretendeu investigar e verificar como a mulher é representada nas músicas sertanejas universitárias, uma vez que o gênero musical é um dos mais tocados no país, possuindo muitos adeptos.

Selecionou-se algumas músicas consideradas *hits*, sob o critério de maior audiência e, a partir delas, constatou-se a presença dos discursos patriarcais e machistas, os quais reificam a figura feminina, bem como apresentar a mulher submissa, de propriedade e posse do homem.

Ainda pode-se perceber que as letras das canções romantizam atitudes violentas e naturalizam comportamentos abusivos que deveriam ser vistos como problemas, posto que violam os direitos humanos das mulheres.

A música é inserida em um contexto sócio-histórico-cultural e retrata situações, comportamentos e atitudes que ocorrem no dia a dia, na vida em sociedade, ou ainda retratam situações como forma de protesto. Desta feita, se as músicas fazem sucesso (como as aqui ora trazidas e discutidas) é porque o discurso contido nelas é aceito pelas pessoas e pela sociedade, ainda que de forma implícita e invisível, como a violência simbólica abordada por Bourdieu (2012).

Neste diapasão, a música é entendida como um discurso que constrói a representação social da figura feminina ao reforçar e ratificar os discursos arraigados na sociedade de submissão e dominação da mulher, vista como propriedade do homem, não dotada de liberdade nem autonomia, ao naturalizar abusos e atitudes violentas praticadas contra elas.

Salienta-se que este trabalho não pretendeu realizar uma análise de discurso das letras de músicas sertanejas universitárias, mas, sim, pretendeu-se propor uma reflexão a respeito das músicas sertanejas universitárias mais tocadas e realizar uma percepção demonstrando como a mulher é representada para a discussão da temática de gênero.

Assim, necessário se faz desnaturalizar esses discursos a fim de promover a igualdade entre o homem e a mulher. Para isso, deve haver a reflexão das músicas de sucesso consideradas *hits*, em especial, as músicas sertanejas universitárias, em virtude de ter se tornado um dos gêneros musicais mais ouvidos no país e terem ocupado os topos dos *rankings* de músicas mais ouvidas durante os últimos anos.

REFERÊNCIAS

ALAMBERT, Zuleika. **A mulher na história. A história da mulher**. Brasília: Fundação Astrojildo Pereira/FAP; Abaré, 2004.

ALVES, Flávia Cristina dos Santos. **Avaliação dos tipos de violências cometidos contra a mulher atendidos pelo CREAS de Patos/PB e levantamento dos organismos de proteção da mulher na Paraíba**. Paraíba. Disponível em:

<http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/avaliaao_dos_tipos_de_violancias_cometidos_contra_a_mulher_atendidos_pelo_creas_de_patospb_e_levantamento_dos_organismos_de_proteao_da_mulherna_paraaba_1343913993.pdf>. Acesso em: 27 maio 2015.

ANTUNES, Edvan. **De caipira a universitário**: a história do sucesso da música sertaneja. São Paulo: Matrix, 2012.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

_____. **Entre o passado e o futuro**. Tradução Mauro W. Barbosa. 7.ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

AVERBUCK, Clara. **A ineficiência da Delegacia da Mulher**. Carta Capital. 27 mar 2015.

Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/escriptorio-feminista/a-ineficiencia-da-delegacia-da-mulher-1964.html?utm_content=bufferc3e13&utm_medium=social&utm_source=twitter.com&utm_campaign=buffer>. Acesso em 27 maio 2015.

AVON/IPSOS, 2º estudo. **Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil**, 2011.

BANDEIRA, Lourdes. **Feminicídio**: a última etapa do ciclo da violência contra a mulher, por Lourdes Bandeira. 2013. Disponível em:

<<http://www.compromissoeatitude.org.br/feminicidio-a-ultima-etapa-do-ciclo-da-violencia-contra-a-mulher-por-lourdes-bandeira/>>. Acesso em 28 set. 2017.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**: I. Fatos e Mitos. 4. ed. Sérgio Millet (Trad). São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BID. Banco Interamericano de Desenvolvimento. **Os custos do crime e da violência**: Novas evidências e constatações na América Latina e Caribe. Editora: Laura Jaitman, 2017.

Disponível em: <<https://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/8139/Os-costos-do-crime-e-da-violencia-novas-evidencias-e-constatacoes-na-America-Latina-e-Caribe-resumo-executivo.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 18 set. 2017.

BILLBOARD BRASIL. **Hot 100 Brasil**. Disponível em: <<http://billboard.uol.com.br/rankings>>. Acesso em: 09 out. 2017.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **O direito na pós-modernidade e reflexões frankfurtianas**. 2. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto; METTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. **Dicionário de Política**. v. 1. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 11. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Código Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 24 set. 2017.

_____. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: **Relatório Final**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf>. Acesso em 28 set. 2017.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Formas de Violência Contra a Mulher**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>. Acesso em 20 set. 2017.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 18 set. 2017.

_____. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher**. Belém, 1994. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=122009>>. Acesso em: 25 out. 2016.

_____. **Lei das Contravenções Penais**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm>. Acesso em: 24 set. 2017.

_____. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 28 jan. 2015.

BRASIL. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília/DF, 2015.

Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em 28 set. 2017.

_____. Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço. **Cadernos de Atenção Básica** N° 8 Série A – Normas e Manuais Técnicos; n° 131. Brasília, 2002. Disponível em:

<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf>. Acesso em: 26 set. 2017.

_____. Ministério Público de Mato Grosso do Sul. **Projeto “Menina dos Olhos”**. Campo Grande, 2017. Disponível em: <<https://www.mpms.mp.br/downloads/dossie-feminicidio.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2017.

_____. Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. **Principais Documentos Internacionais para a Promoção dos Direitos das Mulheres e da Igualdade de Gênero**. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/documentos-internacionais>>. Acesso em 28 set. 2017.

_____. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores**. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/servico-de-responsabilizacao-do-agressor-pos-workshop.pdf>>. Acesso em 09 out. 2017.

_____. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Convenções e Tratados Internacionais**. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/convencoes-e-tratados-internacionais/>>. Acesso em: 28 set. 2017.

_____. Senado Federal. **Parecer n.º 345/2016**. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4458098&disposition=inline>>. Acesso em: 05 out. 2017.

_____. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado n.º 9/2016**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124675>>. Acesso em 05 out. 2017.

_____. Senado Federal. **Tratar o agressor, solução inovadora**. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/saneamento-basico/violencia-contra-a-mulher/tratar-o-agressor-solucao-inovadora>>. Acesso em: 20 set. 2017.

_____. **Superior Tribunal de Justiça**. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=viol%EAncia+psicol%F3gica+contra+a+mulher&b=ACOR&p=true&t=JURIDICO&l=10&i=2>>. Acesso em 24 set. 2017

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus n.º 92.875 – Rio Grande do Sul**. Relatora: Ministra Jane Silva. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/hc-92875_votojanesilva_namoro.pdf>. Acesso em 26 set. 2017.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **Informativo de Jurisprudência n.º 0592**. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?acao=pesquisar&livre=viol%EAn cia+f%EEdsica+mulher&operador=e&b=INFJ&thesaurus=JURIDICO>>. Acesso em 24 set. 2017.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 1.416.535 – Goiás**. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. 14 de abril de 2015. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1397636&num_registro=201303686765&data=20150624&formato=PDF>. Acesso em 24 set. 2017.

CASIQUE, Leticia; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. **Rev. Latino-Am.** 2006, v.14. n.6. pp. 950-956. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v14n6/pt_v14n6a18.pdf>. Acesso em 27 maio 2015.

CÉSAR, Bruno; SANTOS, William; REYS, Rodrigo. **Casa Amarela**. In: Guilherme e Santiago. 2016. Disponível em: <<https://www.vagalume.com.br/guilherme-e-santiago/casa-amarela.html>>. Acesso em: 09 out. 2017.

CIUMENTO Eu. De Braços Abertos – Ao Vivo. Sony Music Entertainment, 2017. Disponível em: <<https://www.vagalume.com.br/henrique-e-diego/ciumento-eu-part-matheus-e-kauan.html>>. Acesso em: 09 out. 2017.

CONNECT MIX. Disponível em: <<https://www.connectmix.com/musica/>>. Acesso em 09 out. 2017.

CONTIERI, Amanda Ágata. **“As mais tocadas”**: uma análise de representações da mulher em letras de canções sertanejas. Dissertação (mestrado). Campinas, SP: [s.n], 2015.

_____. **Mulheres do campo**: análises de representações do feminino em canções sertanejas. In: ESTUDOS LINGUÍSTICOS. São Paulo, 44 (2): p. 545-558, maio-ago. 2015.

COULANGES, Fustel de. **A Cidade Antiga**. Frederico Ozanam Pessoa de Barros (trad). eBooks Brasil, 2006.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais**. Trad.: Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 1999.

CULTURA. In: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio**: o dicionário de língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo**. 5. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

DAMASCENO, Nicolas; SILVEIRA, Diego; BORGES, Rafael; FERREIRA, Lari. **Vidinha de Balada**. In: Henrique e Juliano. O Céu Explica Tudo. Workshow, 2017. Disponível em: <<https://www.vagalume.com.br/henrique-e-juliano/vidinha-de-balada.html>>. Acesso em 09 out. 2017.

DELANEZ, Geovana Oliveira. **A violência intrafamiliar e suas consequências no desenvolvimento da criança**. Rio Grande do Sul, 2012. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_1/geovana_delanez.pdf>. Acesso em: 27 maio 2015.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

DIMENSTEIN, Gilberto. **Democracia em pedaços: direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

EAGLETON, Terry. **A ideia de cultura**. Tradução de Sandra Castello Branco. Revisão técnica de Cezar Mortari. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

ECAD. **Rankings Anuais**. Disponível em: <<http://www.ecad.org.br/pt/eu-faco-musica/Ranking/SitePages/rankingFiltro.aspx?cId=48>>. Acesso em 09 out. 2017.

ESCANDURRAS, Filipe; MELLO, Mauricio; KORINGA, Tierry. **Senha do Celular**. Tempo Certo – Ao Vivo em Campo Grande. Sony Music Entertainment, 2015. Disponível em: <<http://henrique-diego.lyrics.com.br/letras/2664402/>>. Acesso em: 09 out. 2017.

FÁVERO, Maria Helena. Uma categorização: masculino e feminino. In: _____. **Psicologia do gênero: psicobiografia, sociocultura e transformações**. Curitiba: Ed. UFPR, 2010, p.47-91.

HEFORSHE. **Movimento HeForShe**. Disponível em: <<http://www.heforshe.org/pt/our-mission>>. Acesso em: 22 out. 2016.

HOUAISS. **Dicionário Eletrônico Houaiss de Língua Portuguesa**. Versão monusuário 3.0. Instituto Antônio Houaiss. São Paulo: Editora Objetiva Ltda, 2009.

IBOPE Media. **Tribos Musicais**. 2013. Disponível em: <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/tribos_musicais.pdf>. Acesso em 09 out. 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. 4. reimp. São Paulo: Atlas, 2009.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 19. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

_____. Cultura. In: LIMA, Antônio Carlos de Souza. (Coord.). **Antropologia e direito**: temas antropológicos para estudos jurídicos. Rio de Janeiro; Brasília: Contra Capa, LACED, Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

MACEDO, José Rivair. **A mulher na Idade Média**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

MISSE, M. **Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 1999. Tese (Doutorado em Sociologia) Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (Iuperj), Rio de Janeiro, 1999.

MURARO, Rose Marie. **A mulher no terceiro milênio**: Uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro. 4. ed. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1995.

MURY, Laura. **Violência Institucional**: casos de violação de Direitos Humanos na área da saúde materna e neonatal no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.social.org.br/relatorio2004/relatorio019.htm>>. Acesso em 26 set. 2017.

NEPOMUCENO, Rosa. **Música Caipira**: da roça ao rodeio. São Paulo: Editora 34, 1999.

ONU. **Carta das Nações Unidas e Estatuto da Corte Internacional de Justiça**. São Francisco, 1945. Disponível em: <http://unicrio.org.br/img/CartadaONU_VersoInternet.pdf>. Acesso em 05 out. 2017.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher**. Belém, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 20 maio 2015.

_____. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. Pequim, 1995. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf> Acesso em: 20 set. 2017.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em 05 out. 2017.

_____. **Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5**: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Glossario-ODS-5.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2017.

ONU. **Por que falamos de cultura do estupro?** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/por-que-falamos-de-cultura-do-estupro/>>. Acesso em: 23 out. 2016.

ONU MULHERES. **ElesPorElas**. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/elesporelas/>>. Acesso em: 23 out. 2016.

PASSOS, Aurilene Cristina dos. **Violência e Subjetividade**. In: **O Que os Olhos Não Vêem o Coração Sente**: Um estudo sobre violência psicológica contra a mulher. Dissertação (mestrado). Rio de Janeiro: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2006.

PORTUGAL. Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. **Porque é importante falar em igualdade de género actualmente? Caderno Prático para a Integração da Igualdade de Género na Cáritas em Portugal I**. Portugal, 2017. Disponível em: <http://cite.gov.pt/asstscite/downloads/caritas/CadernoCaritas_Fasciculo_I.pdf>. Acesso em 20 set. 2017.

RAMALHOSO, Wellington. **Homem que ejaculou em mulher é detido de novo em SP; delegado pede prisão preventiva**. São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/02/homem-que-ejaculou-em-mulher-em-onibus-e-presos-novamente-apos-atacar-outra-passageira.htm>>. Acesso em: 24 set. 2017.

SCHAIBER, Lilia Blima... [et al.]. **Violência dói e não é direito**: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. **História geral**: teoria e prática. São Paulo: Rideel, 2006.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Sergio Gomes da. **Preconceito e Discriminação**: as bases da violência contra a mulher. In: **Psicologia Ciência e Profissão**. v. 3. UFRJ, 2010, p. 556-571. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v30n3/v30n3a09.pdf>>. Acesso em: 20 abr 2015.

SWING, Tche do. **Ciumenta**. Voz do Coração - Ao Vivo. Universal Music, 2008. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/cesar-menotti-e-fabiano/1280619/>>. Acesso em: 09 out. 2017.

UNICEF. **Violência Institucional**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_06.pdf>. Acesso em 26 set. 2017.

VICENTINO, Cláudio; DORIGO, Gianpaolo. **História Geral e do Brasil**. São Paulo: Editora Scipione, 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos (Org). **Fundamentos de História do Direito**. 3. ed. 2 tir. rev. ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.